

PROCESSO	Nº 98537/2024
OBJETO	Contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/etiquetas/ribbons/pulseiras/cartões/bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS	DATA: 22/07/2024 HORA: 09:00 horas. – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	DATA: 29/07/2024 HORA: 10:00 horas. – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4271 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	VALESCA SOUZA VILAS BOAS BARRETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no processo nº **98537/2024** – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à aquisição/contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data da sessão: 29/07/2024

Horário: 10:00 horas.

Formatação: Eletrônica

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços– SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/ etiquetas/ribbons/pulseiras/cartões/bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.
- 1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente,

maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

- 2.1.1 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL
- 2.1.2 Casa Civil
- 2.1.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 2.1.4 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 2.1.5 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 2.1.6 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 2.1.7 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 2.1.8 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 2.1.9 Guarda Civil Municipal - GCM
- 2.1.10 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 2.1.11 Secretaria do Governo – SEGOV
- 2.1.12 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 2.1.13 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 2.1.14 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 2.1.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 2.1.16 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 2.1.17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 2.1.18 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 2.1.19 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 2.1.20 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 2.1.21 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT

- 2.1.22 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 2.1.23 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 2.1.24 Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 2.1.25 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 2.1.26 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 2.1.27 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 2.1.28 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal– SECIS
- 2.1.29 Superintendência de Obras Públicas de Salvador – SUCOP
- 2.1.30 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 2.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 2.3 Serão participantes os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS informados acima.
- 2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.
- 2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).
- 2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 DO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP
- 3.6 Não poderá disputar esta licitação:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- v. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - vi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - vii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - viii. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - ix. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 O disposto no inciso II do item 3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº

14.133/2021.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 3.11 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.4.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.14.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 4.14.2 Marca de cada item ofertado;
- 4.14.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 4.14.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

- 5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.
- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.
- 6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
 - II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

- 6.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- i. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
 - ii. Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - iii. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

- 9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- i. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - ii. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.
- 10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:
- I. Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - II. Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - III. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

- IV. Documentação relativa à qualificação técnica;
- V. Documentação complementar solicitada no Edital.
- 10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

I DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física:
 - Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual:
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI:
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:
 - Inscrição do ato constitutivo;
 - Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira:
 - Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:
 - Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.

i) Agricultor familiar:

- Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural:

- Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

10.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver. O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- g) Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.
- 10.5 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.6 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial;
- b. Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d. Comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 (dois) ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote.
- e. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país estrangeiro;
- 10.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 10.8 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 10.9 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- 10.10 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.11 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

- 10.12 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

IV DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.13 A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto do presente Pregão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação esta que deverá constar dos Atestados Técnicos que deverão ser apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo imprescindível a demonstração de experiência prévia na prestação de serviços de locação de dispositivos e equipamentos de TI.
- 10.14 Apresentação de declaração em papel timbrado da PROPONENTE assinado pelo seu representante legal que é a proprietária do(s) software(s) de captura de imagens e de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos a serem utilizado(s) pelos scanners a locados ou apresentação de carta em papel timbrado do(s) Fabricante(s) do(s) Software(s) autorizando a PROPONENTE a instalar, manter e efetuar os treinamentos dos usuários da PMS, assinada pelo seu representante legal.
- 10.15 A Proponente deverá apresentar em papel timbrado, direcionado a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia -SEMIT, declaração do Fabricante dos equipamentos ofertados, informando que a licitante é uma empresa certificada, estando qualificada para comercialização e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico.
- 10.16 Apresentar Declaração que os equipamentos que serão fornecidos bem como suas peças para manutenção, serão entregues novos, de primeiro uso, não contendo partes usadas ou remanufaturadas.
- 10.17 Apresentação por parte da PROPONENTE da relação e declaração formal da sua disponibilidade, para cumprimento do contrato, de estrutura técnica adequada (infraestrutura, instalações, aparelhamento e corpo técnico especializado) para cumprimento do objeto desta licitação, além de laboratório para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA e ou Grande Salvador, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.
- 10.18 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em decorrência dos prazos estabelecidos e pela exigência de capacitação técnica, a PROPONENTE deverá manter unidade de atuação na cidade do Salvador - BA ou Grande Salvador, não sendo permitido realização dos serviços por intermédio de empresas e/ou profissionais terceirizados.

- 10.19 Diante da complexidade técnica do objeto, quantitativos e suas especificações, a PROPONENTE deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, no percentual de, pelo menos, 10% (dez por cento) referente ao quantitativo constante de cada Lote, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

- 10.20 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:
- 10.20.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.20.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.20.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.20.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.20.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.20.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.21 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.22 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da

apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

- 10.23 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.24 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.25 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DO RECURSO

- 11.1 Caberá recurso em face de:
- I. Julgamento das propostas;
 - II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III. Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - II. A apreciação se dará em fase única.
- 11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

- 11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
- 13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V. Fraudar a licitação;
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III. III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.

- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br
- 15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

16.1 Concluída a etapa de habilitação preliminar do Pregão, a partir de solicitação formal, a SEMIT dará início à fase de Prova de Conceito do Software de Gestão Eletrônica de Documentos junto à LICITANTE arrematante do menor preço, conforme objeto do lote 02 deste Edital.

16.2 A SEMIT, por meio do teste de conformidade (Prova de Conceito - POC), averiguará se a LICITANTE atende aos requisitos constantes nas especificações técnicas do Software de Gestão Eletrônica de Documentos descritas neste Termo de Referência, que sustentará a execução dos serviços, sob pena de desclassificação.

16.3 O LICITANTE arrematante deverá comprovar atendimento aos requisitos exigidos no Anexo C - TESTE DE CONFORMIDADE do Termo de Referência.

16.3.1 Cada item da tabela de prova de conceito terá um peso uniforme de 01, garantindo igual importância a todos os aspectos avaliados.

16.4 O pregoeiro na ocasião agendará o evento para iniciar em até 05 dias úteis, contados da sua convocação, devendo durar, no máximo, 07 dias úteis, improrrogáveis.

16.5 O Teste de Conformidade será realizado em formato virtual através da plataforma do Microsoft Teams. O Pregoeiro disponibilizará o link da sala de videoconferência por meio de mensagens no sítio www.licitacoes.com.br.

16.6 A LICITANTE arrematante que não comparecer a sala da videoconferência para a realização da supracitada Prova de Conceito no agendamento definido, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a LICITANTE remanescente, na ordem de classificação do certame, até a obtenção de uma empresa que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

16.7 Após a etapa de lances e validação das propostas, a Comissão de Licitação vai enviar convite às LICITANTES, através do sítio www.licitacoes.com.br, com a agenda para a realização da POC. A POC será iniciada e acompanhada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, responsável pela condução do certame e pela Comissão Técnica.

16.8 A LICITANTE melhor colocada deverá informar Nome Completo, CPF, endereço de email e telefone de contato de até 3 responsáveis pela preparação e apresentação da POC.

- 16.9 A LICITANTE melhor colocada realizará a apresentação da POC que poderá ser acompanhada por todas as demais LICITANTES.
- 16.10 As demais LICITANTES deverão informar Nome Completo, endereço de e-mail e telefone de contato de até 2 responsáveis que acompanharão da POC.
- 16.11 Os testes serão públicos e todas as LICITANTES interessadas e credenciadas no certame poderão assistir (até 2 representantes por licitante), permanecendo em silêncio e sem atrapalhar as atividades. A LICITANTE que venha a descumprir qualquer regra estabelecida poderá ser impedida de assistir o teste.
- 16.12 As eventuais questões das LICITANTES, exclusivamente quanto à POC, deverão ser realizadas no momento oportuno, qual seja: a fase recursal da licitação. Não serão permitidas interrupções na sessão por parte das LICITANTES.
- 16.13 A Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade - permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos constantes neste termo de referência, na qual a licitante classificada deverá atender no mínimo 90% das exigências técnicas e funcionalidades deste Termo de Referência.
- 16.14 Os horários para realização da sessão de demonstração prática da solução de atendimento serão acordados entre a LICITANTE e a CONTRATANTE e comunicado aos demais interessados via site www.licitacoes-e.com.br.
- 16.15 Durante a demonstração, a comissão técnica designada pelo CONTRATANTE, solicitará diretamente para a licitante arrematante do menor preço os requisitos a serem comprovados em acordo a este Termo de Referência. A licitante vencedora fará a demonstração dirigida à comissão técnica. Ao final da demonstração, a comissão técnica emitirá um Parecer avaliando a Prova de Conceito comprovando, ou não, o atendimento às especificações técnicas.
- 16.16 Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 16.17 O resultado dos testes será apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao final da Prova de Conceito.
- 16.18 O resultado terá a seguinte categorização:
- 16.19 CLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE atende a 90% de todos os requisitos exigidos pela equipe técnica;
- 16.20 DESCLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE não atende os 90% dos requisitos exigidos pela equipe técnica.
- 16.21 Caso a LICITANTE arrematante do menor preço seja considerada DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro convocará a próxima LICITANTE em ordem crescente de menor preço para ateste de conformidade.

- 16.22 Caso todas as LICITANTES sejam consideradas desclassificadas o Pregoeiro agendará nova data para um novo certame;
- 16.23 Havendo uma LICITANTE arrematante CLASSIFICADA na Prova de Conceito, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de adjudicação e homologação da proposta vencedora.
- 16.24 Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.
- 16.25 Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelo CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser consideradas como prejuízo a primeira classificada durante a avaliação.
- 16.26 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da licitante, não tendo direito a qualquer indenização, inclusive no caso de não ser CLASSIFICADA.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II. prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V. prática obstrutiva:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.
- 18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.
- 19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.
- 20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.
- 20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- 20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:
- 22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.2.1 Por razão de interesse público; ou
- 22.2.2 A pedido do fornecedor.
- 23 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos

neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 23.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 23.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 23.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 23.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.16 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 23.17 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 23.18 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.
- 23.19 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TERMO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;

- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 DO FORO

- 24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2024
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 98537/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 013/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT		PREGÃO N.º / (RESPOSTA)
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
TEL:		
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA COM INSUMOS	494			
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS COM INSUMOS	520			
3	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEL BLUETOOTH COM INSUMOS	67			
4	OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE PULSEIRA COM INSUMOS	58			
5	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES COM INSUMOS	68			
VALOR GLOBAL					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	OUTSOURCING DE SCANERS MESA MANUAL PADRÃO A4	287			
2	OUTSOURCING DE SCANERS MESA SETORIAL DUPLEX PADRÃO A4	286			
VALOR GLOBAL					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO /PÁGINA	VALOR MENSAL FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	FRANQUIA MENSAL	150	5.400.000				
2	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	PÁGINA EXCEDENTE	150	540.000				
3	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL	250	12.000.000				
4	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	PÁGINA EXCEDENTE	250	1.200.000				
5	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	FRANQUIA MENSAL	50	1.200.000				
6	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	PÁGINA EXCEDENTE	50	120.000				
VALOR GLOBAL								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
OBSERVAÇÕES:		
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).		
SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
/ /		
DATA	ASSINATURA/CARIMBO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2024
ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO: 98537/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 013/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

O valor máximo estimado para a presente Contratação é **R\$ 28.445.460,60 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

Valor máximo estimado para o LOTE 01: R\$ 21.769.260,60 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Valor máximo estimado para o LOTE 02: R\$ 1.957.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Valor máximo estimado para o LOTE 02: 4.718.400,00 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA COM INSUMOS	1	R\$ 1.200,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS COM INSUMOS	1	R\$ 133,80
3	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEL BLUETOOTH COM INSUMOS	1	R\$ 733,33
4	OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE PULSEIRA COM INSUMOS	1	R\$ 5.409,97
5	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES COM INSUMOS	1	R\$ 11.600,26

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	OUTSOURCING DE SCANERS MESA MANUAL PADRÃO A4	1	R\$ 130,00
2	OUTSOURCING DE SCANERS MESA SETORIAL DUPLEX PADRÃO A4	1	R\$ 440,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO /PÁGINA
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	FRANQUIA MENSAL	1	R\$ 0,13
2	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	PÁGINA EXCEDENTE	1	R\$ 0,10
3	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL	1	R\$ 0,21
4	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	PÁGINA EXCEDENTE	1	R\$ 0,16
5	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	FRANQUIA MENSAL	1	R\$ 0,96
6	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	PÁGINA EXCEDENTE	1	R\$ 0,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços– SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/ etiquetas/ribbons/pulseiras/cartões/bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, em conformidade com os quantitativos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1 A Prefeitura Municipal do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, reconhece a importância fundamental de manter uma infraestrutura tecnológica eficiente e atualizada para suportar as operações críticas e cotidianas de suas diversas secretarias e órgãos. Dada a complexidade e o custo associado à gestão de ativos de TI, especialmente no que se refere a equipamentos de impressão e digitalização, identificou-se a necessidade de adotar um modelo de gestão mais eficiente e econômico: o outsourcing de equipamentos de TI.
- 2.2 A decisão pelo outsourcing se justifica pela necessidade de atualização tecnológica constante, otimização dos recursos públicos, e melhor alocação da força de trabalho municipal em atividades essenciais sem o ônus da manutenção e atualização tecnológica constante. A contratação de uma empresa especializada via Sistema de Registro de Preços (SRP) visa fornecer equipamentos modernos (impressoras térmicas, a laser, scanners, entre outros), incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos e peças, e treinamento para os usuários.
- 2.3 Este modelo de serviço permitirá à Prefeitura focar na prestação de serviços à comunidade, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando maior previsibilidade e controle de custos. O outsourcing também simplifica a gestão de suprimentos e peças, reduzindo a necessidade de armazenamento e logística, além de garantir a reposição e manutenção rápida por parte do fornecedor.
- 2.4 A escolha por esse modelo está alinhada às melhores práticas de governança de TI e à legislação de contratações públicas, visando a maximização da eficácia administrativa e a otimização dos recursos públicos. A implementação desta contratação, portanto, representa um passo estratégico para a modernização e eficiência da gestão pública municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Salvador.

2.5 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.5.1 A contratação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI, incluindo impressoras térmicas, a laser, scanners e o fornecimento de consumíveis, é uma necessidade estratégica para a Prefeitura Municipal do Salvador, conforme identificado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia através dos levantamentos do Plano de Contratações e Aquisições de TIC. Este modelo de contratação é justificado pelas seguintes razões:

- 2.5.1.1 A gestão interna de equipamentos de TI, especialmente aqueles dedicados à impressão e digitalização, requer investimentos significativos em aquisição, manutenção e atualização tecnológica. O outsourcing permite que a PMS minimize esses custos, convertendo gastos de capital em despesas operacionais previsíveis.
- 2.5.1.2 Ao terceirizar a gestão de equipamentos de TI, a PMS pode concentrar seus esforços e recursos humanos nas atividades-fim, melhorando a eficiência dos serviços públicos e a entrega de resultados à população.
- 2.5.1.3 A manutenção e o suporte técnico especializados, incluso no contrato de outsourcing, asseguram menor tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo assim a continuidade dos serviços administrativos essenciais sem interrupções.
- 2.5.1.4 A rápida obsolescência dos equipamentos de TI e a constante evolução tecnológica exigem atualizações frequentes, que são economicamente inviáveis para a administração pública gerir de forma isolada. O outsourcing garante a renovação e atualização dos equipamentos sem custos adicionais.
- 2.5.1.5 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, como toners, etiquetas, papéis e peças, removendo a complexidade da logística de suprimentos e controle de estoque.
- 2.5.1.6 O modelo de outsourcing está em plena conformidade com a legislação de licitações públicas, garantindo transparência nos processos e adequação às práticas de governança pública.
- 2.5.1.7 A gestão responsável dos insumos e a redução do desperdício de materiais, integrados ao serviço de outsourcing, alinham-se às políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da Prefeitura.
- 2.5.2 A implementação desta contratação é, portanto, uma medida necessária e estratégica que visa não apenas a eficiência e economia de recursos, mas também a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, estando alinhada com os objetivos de modernização e inovação tecnológica promovidos pela administração municipal.
- 2.6 SITUAÇÃO ATUAL**
- 2.6.1 A gestão atual dos equipamentos de TI na Prefeitura Municipal do Salvador enfrenta vários desafios operacionais e financeiros que impactam diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços públicos oferecidos.
- 2.6.2 Muitos dos equipamentos de impressão e digitalização utilizados nos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal estão defasados tecnologicamente, o que compromete a qualidade e a velocidade dos serviços prestados.
- 2.6.3 A manutenção dos equipamentos antigos e frequentemente obsoletos requer investimentos significativos. Os custos com reparos e substituição de peças são elevados e recorrentes, representando uma parcela considerável do orçamento destinado à TI.
- 2.6.4 A logística de suprimentos para os equipamentos de TI, como toners, etiquetas e peças de reposição, é complexa e muitas vezes ineficiente. Isso resulta em atrasos na reposição de materiais essenciais, afetando a continuidade das operações.
- 2.6.5 A falta de padronização nos equipamentos entre os diversos setores da administração pública leva a uma variação significativa na qualidade e eficiência das impressões e digitalizações, gerando descontentamento e reclamações dos usuários.
- 2.6.6 O modelo atual não promove uma gestão eficaz dos resíduos gerados pelos equipamentos de TI, contribuindo para um maior impacto ambiental devido ao descarte inadequado de consumíveis e peças.
- 2.6.7 Equipamentos obsoletos e a falta de sistemas integrados de gestão documental aumentam os riscos relacionados à segurança da informação, com documentos sensíveis sendo impressos em equipamentos acessíveis a múltiplos usuários sem as devidas proteções.

2.7 BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 2.7.1 A principal vantagem do outsourcing é a transformação de gastos de capital (CAPEX) em despesas operacionais (OPEX), permitindo um planejamento financeiro mais eficaz e previsível. Além disso, o modelo por franquia mensal com cobertura de insumos e manutenção reduzirá significativamente os custos diretos e indiretos associados à aquisição e manutenção de equipamentos.
- 2.7.2 Com equipamentos modernos e padrões de serviço garantidos pelo fornecedor, a PMS experimentará uma melhoria significativa na eficiência operacional. Os processos de impressão e digitalização serão mais rápidos e de maior qualidade, aumentando a produtividade geral dos funcionários.
- 2.7.3 Liberar os departamentos de TI e outros funcionários de tarefas não essenciais, como manutenção de equipamentos, permite que a PMS concentre seus recursos no seu core business, ou seja, na prestação de serviços públicos eficientes para a comunidade.
- 2.7.4 O outsourcing garante acesso contínuo a tecnologias atualizadas sem a necessidade de investimentos adicionais em equipamentos. Isso não só melhora a qualidade do serviço como também mantém a administração pública alinhada às inovações tecnológicas.
- 2.7.5 A gestão de insumos e consumíveis será completamente administrada pelo fornecedor, eliminando desafios logísticos e de armazenamento, reduzindo desperdícios e simplificando o controle de estoque.
- 2.7.6 O modelo de outsourcing favorece práticas sustentáveis através da otimização do uso de consumíveis e do manejo apropriado de resíduos eletrônicos, contribuindo para as iniciativas de responsabilidade ambiental da PMS.
- 2.7.7 Com equipamentos mais modernos e sistemas de gestão integrados, aumenta-se a segurança da informação, minimizando os riscos de vazamentos de dados e garantindo a conformidade com normas de proteção de dados.
- 2.7.8 A estrutura de suporte técnico, com prazos pré-definidos e voltados para a vivência da PMS, no contrato de outsourcing assegura uma resposta rápida e eficiente para manutenção e resolução de problemas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

2.8 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.8.1 Está contratação está alinhada com o Planejamento de Contratações e Aquisições de TIC (PCTIC). O PCTIC é um instrumento importante para o planejamento estratégico da gestão de TIC e possibilita a identificação das necessidades e demandas dos órgãos da PMS em relação aos equipamentos e serviços de TIC, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma planejada e eficiente.

2.9 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 2.9.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Planejamento e Compras de TIC – CPC, para o Gabinete da SEMIT e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.10 DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 2.10.1 A solução adotada pela PMS consiste na contratação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI, que inclui o fornecimento, instalação, manutenção, e suporte técnico de impressoras térmicas, impressoras a laser, scanners, e demais dispositivos associados, bem como o fornecimento contínuo de consumíveis e peças. O modelo inclui também um sistema informatizado para gestão de fluxos de trabalho, captura de imagens, e gerenciamento de documentos, garantindo a operacionalização eficiente dos equipamentos conforme as necessidades das diversas unidades administrativas.

- 2.10.2 A escolha do outsourcing como solução é justificada pela necessidade de atender às demandas específicas da administração pública da PMS, que requer equipamentos de TI de alta performance e confiabilidade para suportar as operações críticas e diárias de diferentes órgãos.
- 2.10.3 A análise de custo-benefício demonstrou que o outsourcing é mais vantajoso financeiramente em comparação com a compra e manutenção direta de equipamentos. O modelo de outsourcing permite uma previsibilidade maior dos custos, eliminando despesas imprevistas com manutenção e atualização de equipamentos.
- 2.10.4 O outsourcing reduz significativamente a complexidade associada à gestão de múltiplos fornecedores de equipamentos e consumíveis, centralizando tudo em um único provedor de serviço. Isso simplifica a operacionalização e melhora a eficiência administrativa.
- 2.10.5 Com o outsourcing, a PMS garante acesso contínuo a tecnologias mais recentes sem necessidade de investimentos adicionais em atualizações de equipamentos, alinhando a infraestrutura tecnológica municipal às melhores práticas de mercado.
- 2.10.6 A solução adotada contribui para as iniciativas de sustentabilidade da PMS, já que o fornecedor é responsável pelo correto descarte de insumos e equipamentos antigos, bem como pela aderência a práticas de redução de desperdício.
- 2.10.7 O modelo de serviço inclui suporte técnico abrangente e manutenção preventiva e corretiva, garantindo que qualquer interrupção nos serviços de TI seja rapidamente resolvida, minimizando o impacto nas operações diárias dos órgãos municipais.
- 2.10.8 A escolha do outsourcing, realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com a Lei 14.133/21, assegurando transparência e aderência aos processos legais de contratação pública.
- 2.11 NATUREZA DO OBJETO**
- 2.11.1 O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, bem como a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum.
- 2.12 VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 2.12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.
- 2.12.2 O objeto deste Termo de Referência, não poderá sofrer descontinuidade durante todo o prazo contratual.
- 2.12.3 A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.13 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**
- 2.13.1 O parcelamento em lotes promove a diversidade de fornecedores e estimular a competitividade, já que diferentes empresas podem ser responsáveis por fornecer diferentes partes do objeto licitado, além de manter a concorrência acirrada.
- 2.13.2 A contratação foi dividida em 3 (três) Lotes, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e o atendimento aos interesses da administração pública, no contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.
- 2.13.3 O certame licitatório deverá ser homologado por lote e realizado sob o critério de menor preço global, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, deverá ser arrematado em 3 (três) lotes.

2.14 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 2.14.1 A modalidade escolhida para a licitação dos serviços de outsourcing de equipamentos de TI é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Esta modalidade é apropriada para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos equipamentos de TI, onde a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública online.
- 2.14.2 O tipo de licitação será Menor Preço, onde será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a administração pública, baseada no menor preço ofertado, compatível com os preços praticados no mercado conforme pesquisa prévia realizada, assegurando que todos os requisitos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência sejam cumpridos.
- 2.14.3 A proposta deve estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas o Termo de Referência e seus anexos, incluindo todas as exigências de desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços.
- 2.14.4 Todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados conforme determinado no edital.

2.15 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.15.1 A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto do presente Pregão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação esta que deverá constar dos Atestados Técnicos que deverão ser apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo imprescindível a demonstração de experiência prévia na prestação de serviços de locação de dispositivos e equipamentos de TI.
- 2.15.2 Apresentação de declaração em papel timbrado da PROPONENTE assinado pelo seu representante legal que é a proprietária do(s) software(s) de captura de imagens e de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos a serem utilizado(s) pelos scanners a locados ou apresentação de carta em papel timbrado do(s) Fabricante(s) do(s) Software(s) autorizando a PROPONENTE a instalar, manter e efetuar os treinamentos dos usuários da PMS, assinada pelo seu representante legal.
- 2.15.3 A Proponente deverá apresentar em papel timbrado, direcionado a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia -SEMIT, declaração do Fabricante dos equipamentos ofertados, informando que a licitante é uma empresa certificada, estando qualificada para comercialização e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico.
- 2.15.4 Apresentar Declaração que os equipamentos que serão fornecidos bem como suas peças para manutenção, serão entregues novos, de primeiro uso, não contendo partes usadas ou remanufaturadas.
- 2.15.5 Apresentação por parte da PROPONENTE da relação e declaração formal da sua disponibilidade, para cumprimento do contrato, de estrutura técnica adequada (infraestrutura, instalações, aparelhamento e corpo técnico especializado) para cumprimento do objeto desta licitação, além de laboratório para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA e ou Grande Salvador, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.
- 2.15.5.1 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em decorrência dos prazos estabelecidos e pela exigência de capacitação técnica, a PROPONENTE deverá manter unidade de atuação na cidade do Salvador - BA ou Grande Salvador, não sendo permitido realização dos serviços por intermédio de empresas e/ou profissionais terceirizados.
- 2.15.6 Diante da complexidade técnica do objeto, quantitativos e suas especificações, a PROPONENTE deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, no percentual de, pelo menos, 10%

(dez por cento) referente ao quantitativo constante de cada Lote, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.17 DO CONSÓRCIO

2.17.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 O detalhamento dos quantitativos de equipamentos e cópias descritos nas tabelas abaixo têm como base a utilização atual e as demandas indicadas pelos órgãos em levantamento recente realizado para atendimento ao objeto deste Termo de Referência:

3.1.1 LOTE 1 – IMPRESSORAS TÉRMICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA	494
1.1	Etiqueta BOPP FOSCO 80 X 30	1.976.000 Etiquetas mensais
1.2	Etiqueta BOPP FOSCO 27 X 15 X 3	13.585.000 Etiquetas mensais
1.3	Etiqueta BOPP FOSCO - 1 POL - 50 X 30 X 1	494.000 Etiquetas mensais
1.4	Etiqueta BOPP FOSCO - 1 POL - 75 X 25 X 1	592.800 Etiquetas mensais
1.5	Ribbon de Resina	2.964 Ribbons Mensais
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS	520
2.1	Bobina com 80x40 metros de comprimento;	1.040 Bobinas Mensais
3	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEL BLUETOOTH	67
3.1	Papel Térmico A4	134 pacotes de 100 folhas
4	OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE PULSEIRA	58
4.1	Pulseira BOPP Térmica Adulto	46.400 Pulseiras
4.2	Pulseira BOPP Térmica infantil	34.800 Pulseiras
5	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES	68
5.1	Cartões PVC Branco ISO CR80 54MM x 86MM x 0.76MM	81.600
5.2	Ribbon Colorido para Impressora	816

Tabela A – Impressoras Térmicas

3.1.2 LOTE 2 – SCANNERS

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	OUTSOURCING DE SCANNERS MESA MANUAL PADRÃO A4	287
2	OUTSOURCING DE SCANNERS MESA SETORIAL DUPLEX PADRÃO A4	286

Tabela B – Scanners

3.1.3 LOTE 3 – IMPRESSORAS LASER

M	DESCRIÇÃO	
1	OUTSOURCING DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	150
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4	250
3	OUTSOURCING DE MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4	50

Tabela C – Impressoras Laser

- 3.2 A Contratada deverá manter em estoque reserva técnica obrigatória de 10% (dez por cento) dos quantitativos previstos para que o Contrato permaneça aderente às necessidades dos Órgãos/Entidades da Prefeitura Municipal.

3.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS (LOTE 01)

DESCRIÇÃO	QTD.	QUANTIDADE DE ETIQUETAS NO ROLO	QTD ROLOS
IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA	494		
ETQ NT BOPP FOSCO 80 X 30	1.976.000	1000	4
ETQ NT BOPP FOSCO 27 X 15 X 3	13.585.000	5500	5
ETQ NT BOPP FOSCO BORR - 1 POL - 50 X 30 X 1	494.000	1000	1
ETQ NT BOPP FOSCO - 1 POL - 75 X 25 X 1	592.800	1200	1
RIBBON 110MM X 74M SUPER RESINA AXR1	2.964	-	6
DESCRIÇÃO	QTD.	QUANTIDADE DE ETIQUETAS NO ROLO	QTD. CARTUCHOS
IMPRESSORA DE PULSEIRA	58	-	-
PULSEIRA ADULTO BRANCA tamanho 1" x 11" (25 mm x 279 mm)	46.400	200	4
PULSEIRA INFANTIL BRANCA tamanho 1" x 7" (25 mm x 178 mm)	34.800	300	2
DESCRIÇÃO	QTD.	QUANTIDADE RESMA A4	QTD. PAGINAS RESMAS
IMPRESSORA PORTATIL BLUETOOTH	67	2	100
PAPEL TÉRMICO A4	-	134	13.400
DESCRIÇÃO	QTD	QUANTIDADE BOBINAS	COM. BOBINA
IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA	520	2	40 metros
Bobina com 80x40 metros de comprimento;		1.040	41.600
DESCRIÇÃO	QTD	QUANTIDADE CARTÕES	COM. CARTÕES
IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES	68	-	-
Cartões PVC Branco ISO CR80 54MM x 86MM x 0.76MM	-	81.600	54MM x 86MM x 0.76MM
Ribbon Colorido para Impressora	-	816	12/ 200

Tabela D – Memória de Cálculo

3.3.1 Quadro Geral de Volume Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA COM INSUMOS
	Etiqueta BOPP FOSCO 80 X 30 – 4.000 Etiquetas Mensais por equipamento
	Etiqueta BOPP FOSCO 27 X 15 X 3 – 27.500 Etiquetas Mensais por equipamento
	Etiqueta BOPP FOSCO - 1 POL - 50 X 30 X 1 – 1.000 Etiquetas Mensais por equipamento
	Etiqueta BOPP FOSCO - 1 POL - 75 X 25 X 1 – 1200 Etiquetas Mensais por equipamento
2	Ribbon de Resina – 6 Rolos Mensais por equipamento
	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS COM INSUMOS
3	Bobina com 40 metros de comprimento – 2 Bobinas Mensais por equipamento
	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEL BLUETOOTH COM INSUMOS
4	Papel Térmico A4 – 2 Mensais por equipamento
	OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE PULSEIRA COM INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO
	Pulseira BOPP Térmica Adulto – 4 Cartuchos de 200 etiquetas Mensal por equipamento
	Pulseira BOPP Térmica infantil – 2 Cartuchos de 300 etiquetas Mensal por equipamento
5	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES COM INSUMOS
	Cartões PVC Branco ISO CR80 54MM x 86MM x 0.76MM – 1200 Cartões Mensais por equipamentos
	Ribbon Colorido para Impressora – 12 Ribbon Mensais por equipamento

Tabela E – Quadro Geral de Volume Mensal

3.4 QUADRO GERAL DE VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSÃO/CÓPIA (LOTE 03)

TIPO DE IMPRESSORA	DEMANDA ESTIMADA TOTAL					
	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	CONSUMO MENSAL - P&B	CONSUMO MENSAL - COLOR	CONSUMO ANUAL - P&B	CONSUMO ANUAL - COLOR	CONSUMO ANUAL - TOTAL
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	150	450.000	-	5.400.000	-	5.400.000
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4	250	1.000.000	-	12.000.000	-	12.000.000
MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4	50	25.000	75.000	300.000	900.000	1.200.000
TOTAL	450	1.475.000	75.000	17.700.000	900.000	18.600.000

Tabela F – Quadro Geral de Volume Estimado de Impressão/Cópia

3.5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1 A LICITANTE deverá fornecer equipamentos que atendam às devidas especificações mínimas e necessidades da PMS, conforme exposto nos itens abaixo:

3.5.2 LOTE 01

3.5.2.1 IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA

3.5.2.1.1 Características gerais

3.5.2.1.1.1 Método de impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta

3.5.2.1.1.2 Velocidade de impressão 152 mm/s;

3.5.2.1.1.3 Resolução mínima de 200 dpi;

3.5.2.1.1.4 1 botão liga / desliga / 1 botão (Feed)

3.5.2.1.1.5 Acompanhar software de design de etiquetas

3.5.2.1.1.6 Largura da mídia até 112 mm

3.5.2.1.1.7 Memória Flash e SDRAM, mínimo de 128 MB;

3.5.2.1.1.8 Linguagens de Impressora: EPL, ZPL, ZPL II, DPL

3.5.2.1.1.9 Deverá possuir as seguintes interfaces: ethernet RJ45 e USB;

3.5.2.1.1.10 Compatibilidade: Microsoft Windows;

3.5.2.1.1.11 Deverá suportar largura de impressão de, no mínimo, 104 mm

3.5.2.2 IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS

3.5.2.2.1 Características gerais

3.5.2.2.1.1 Modo de impressão: Térmica;

3.5.2.2.1.2 LEDs de status da impressora

3.5.2.2.1.3 Velocidade máxima Máx. 200 mm/s

3.5.2.2.1.4 Interface: Ethernet

- 3.5.2.2.1.5 Resolução 203 dpi x 203 dpi
- 3.5.2.2.1.6 Alimentação Tensão 100 V - 230 V AC, 50/60 Hz
- 3.5.2.2.1.7 Dimensões do papel: 79,5 mm x 83 mm diâmetro
- 3.5.2.2.1.8 Guilhotina: 1 milhão de cortes
- 3.5.2.2.1.9 MTBF 300.000 horas
- 3.5.2.2.1.10 Acompanhar Monitor 32 "LED, HDMI (x2)

3.5.2.3 IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEL BLUETOOTH

- 3.5.2.3.1 Características gerais
 - 3.5.2.3.1.1 Modo de impressão: Térmica Direta;
 - 3.5.2.3.1.2 Interfaces: Liga/desliga, bluetooth e alimentador de folha
 - 3.5.2.3.1.3 Fonte de alimentação e bateria, com rendimento da bateria 600 paginas
 - 3.5.2.3.1.4 Conectividade: USB; Bluetooth;
 - 3.5.2.3.1.5 Velocidade mínima de impressão: 8 ppm;
 - 3.5.2.3.1.6 Resolução mínima de 300 dpi;
 - 3.5.2.3.1.7 Largura máxima da mídia A4
 - 3.5.2.3.1.8 Acompanhar Fonte de alimentação e Bateria
 - 3.5.2.3.1.9 Compatibilidade Windows e Android

3.5.2.4 IMPRESSORA DE PULSEIRA

- 3.5.2.4.1 Características gerais:
 - 3.5.2.4.1.1 O equipamento deve permitir instalação rápida e fácil de cartucho de pulseiras;
 - 3.5.2.4.1.2 Configuração de velocidade de impressão automática até 4 ips;
 - 3.5.2.4.1.3 Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos;
 - 3.5.2.4.1.4 Deve possuir Indicador iluminado de pouca mídia/sem mídia;
 - 3.5.2.4.1.5 Comprimento de impressão, mínimo de 3pol. e máximo de 22 pol.
 - 3.5.2.4.1.6 Largura de impressão entre 0,75 pol./19,05 mm 1 pol./25,4 mm e 1,1875 pol./30,16 mm;
 - 3.5.2.4.1.7 Resolução mínima de 300 dpi;
 - 3.5.2.4.1.8 Memória mínima: 256 MB SDRAM /512 MB Flash;
 - 3.5.2.4.1.9 Conectividade mínima USB, Ethernet;
 - 3.5.2.4.1.10 Deverá possuir Odômetro para controle de comprimento de impressão;

3.5.2.5 IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES

- 3.5.2.5.1 Características gerais
 - 3.5.2.5.1.1 Método de impressão por transferência térmica direta para o cartão;
 - 3.5.2.5.1.2 Impressão colorida;
 - 3.5.2.5.1.3 Impressão de borda a borda em mídia padrão CR-80;
 - 3.5.2.5.1.4 Resolução de impressão de 300 dpi;
 - 3.5.2.5.1.5 2 GB de memória flash;
 - 3.5.2.5.1.6 Conectividade por USB 2.0 e Ethernet 10/100
 - 3.5.2.5.1.7 Impressão em frente e verso;
 - 3.5.2.5.1.8 Velocidade 140 cartões/hora em impressão de frente e verso;
 - 3.5.2.5.1.9 Tamanho de imagem: 1006 x 640 pixels;
 - 3.5.2.5.1.10 Painel LCD colorido;

3.5.3 LOTE 02

3.5.3.1 SCANERS MESA DUPLEX PADRÃO A4

3.5.3.1.1 Características gerais:

3.5.3.1.1.1 Velocidade de Digitalização Até 25 ppm /50 ipm duplex

3.5.3.1.1.2 Resolução de até 1200 x 1200 dpi

3.5.3.1.1.3 Interface: Wireless 802.11 b/g/n, Micro USB 3.0

3.5.3.1.1.4 Para uso em mesa;

3.5.3.1.1.5 Capacidade para digitalização diária de, no mínimo, 1000 folhas,

3.5.3.1.1.6 Capacidade de Entrada de Papel (ADF); Até 20 folhas

3.5.3.1.1.7 Suporte a digitalização no tamanho de A4 (21,0 cm x 29,7 cm);

3.5.3.1.1.8 Modo de escaneamento: colorido e preto e branco;

3.5.3.1.1.9 Compatibilidade: Windows 7 ou superior;

3.5.3.1.1.10 Voltagem de entrada: 100-127 VAC, 50/60 Hz

3.5.3.2 SCANERS SETORIAL DUPLEX PADRÃO A4

3.5.3.2.1 Características gerais:

3.5.3.2.1.1 Tela LCD Tela colorida sensível ao toque

3.5.3.2.1.2 Scanner com digitalização Simplex (frente) e duplex (frente e verso);

3.5.3.2.1.3 Qualidade e Resolução Ótica mínima de 600 dpi, interpolada 1200 x 1200 dpi;

3.5.3.2.1.4 Interface Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, SuperSpeed USB 3.0

3.5.3.2.1.5 Alimentador Automático de Documento (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas

3.5.3.2.1.6 Tamanho de documento no ADF: Largura: 50,8 - 215,9 mm, Comprimento: 50,8 - 355,6 mm

3.5.3.2.1.7 Capacidade para digitalização diária de, no mínimo, 5.000 folhas/dia;

3.5.3.2.1.8 Modo de digitalização preto e branco, colorido;

3.5.3.2.1.9 Velocidade 40 ppm e 80 ipm

3.5.3.2.1.10 Gramatura de mídia de 40 a 200 g/m2;

3.5.3.2.1.11 Softwares com Suporte em português Brasil, para captura de imagens de alta performance, com capacidade de tratamento da imagem durante o processo de digitalização, e um Software de OCR;

3.5.3.2.1.12 Voltagem de entrada bivolt 100 a 240 VAC (50/60 Hz);

3.5.3.2.1.13 Compatibilidade com Windows.

3.5.3.2.1.14 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual, software de instalação, cabos de força, cabos de interface e demais acessórios;

3.5.3.2.1.15 Deve ser fornecido o recurso de digitalização de arquivos diretamente do painel do dispositivo para as plataformas em nuvem: Google Drive e One Drive. Não podendo ser fornecido este recurso via computador pessoal ou servidor local;

3.5.3.2.1.16 Deverá ser fornecida solução instalada em servidor ou computador pessoal, que possibilite a criação de fluxos de trabalho de digitalização automatizados. Onde as informações de índices serão fornecidas por código de barras ou QR Code contidos no documento original, estas informações serão utilizadas para a automatização do fluxo de trabalho.

3.5.4 LOTE 03

3.5.4.1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

- 3.5.4.1.1 Função Impressão, Cópia, Digitalização;
- 3.5.4.1.2 Tipo de impressão monocromática;
- 3.5.4.1.3 Velocidade Mínimo de 42 ppm;
- 3.5.4.1.4 Resolução de impressão 1.200 x 1.200dpi;
- 3.5.4.1.5 Impressão frente e verso automático;
- 3.5.4.1.6 Linguagens de impressão PostScript, PCL6;
- 3.5.4.1.7 Alimentador de originais de Passagem única / 50 Folhas;
- 3.5.4.1.8 Resolução da digitalização 600 dpi;
- 3.5.4.1.9 Formatos de Digitalização PDF, JPG;
- 3.5.4.1.10 Digitalização Frente e verso;
- 3.5.4.1.11 Ciclo máximo de trabalho 120.000 páginas;
- 3.5.4.1.12 Cópia pelo menos até 999 cópias;
- 3.5.4.1.13 Dimensionamento da cópia pelo menos de 25 a 400%;
- 3.5.4.1.14 Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Base-TX;
- 3.5.4.1.15 Memória mínimo de 2 GB;
- 3.5.4.1.16 Memória de armazenamento HD/SSD/eMMC/SD CARD de 16GB;
- 3.5.4.1.17 Processador Mínimo de 800MHZ;
- 3.5.4.1.18 Capacidade de alimentação papel Mínimo de 250 folhas;
- 3.5.4.1.19 Sistemas operacionais compatíveis Windows 10; Windows 11;
- 3.5.4.1.20 Painel de toque de 4 polegadas;

3.5.4.2 IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

- 3.5.4.2.1 Função Impressão;
- 3.5.4.2.2 Tipo de impressão monocromática;
- 3.5.4.2.3 Velocidade Mínimo de 50 ppm;
- 3.5.4.2.4 Resolução de impressão 1.200 x 1.200dpi;
- 3.5.4.2.5 Impressão frente e verso automático;
- 3.5.4.2.6 Linguagens de impressão PostScript, PCL6;
- 3.5.4.2.7 Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Base-TX;
- 3.5.4.2.8 Memória mínimo de 512MB;
- 3.5.4.2.9 Processador Mínimo de 1.2 GhZ;
- 3.5.4.2.10 Capacidade de alimentação papel Mínimo de 500 folhas;
- 3.5.4.2.11 Ciclo máximo de trabalho 150.000 páginas;
- 3.5.4.2.12 Sistemas operacionais compatíveis Windows 10; Windows 11;
- 3.5.4.2.13 Memória de armazenamento HD/SSD/eMMC/SD CARD de 4GB;
- 3.5.4.2.14 Painel de toque de 4 polegadas;

3.5.4.3 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4

- 3.5.4.3.1 Função Impressão, Cópia, Digitalização;
- 3.5.4.3.2 Tipo de impressão monocromática e policromática;

- 3.5.4.3.3 Velocidade Mínimo de 40 ppm;
- 3.5.4.3.4 Resolução de impressão 1.200 x 1.200dpi;
- 3.5.4.3.5 Impressão frente e verso automático;
- 3.5.4.3.6 Linguagens de impressão PostScript, PCL6;
- 3.5.4.3.7 Alimentador de originais de Passagem única / 50 Folhas;
- 3.5.4.3.8 Resolução da digitalização 600 dpi;
- 3.5.4.3.9 Formatos de Digitalização PDF, JPG;
- 3.5.4.3.10 Digitalização Frente e verso;
- 3.5.4.3.11 Ciclo máximo de trabalho 120.000 páginas;
- 3.5.4.3.12 Cópia pelo menos até 999 cópias;
- 3.5.4.3.13 Dimensionamento da cópia pelo menos de 25 a 400%;
- 3.5.4.3.14 Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Base-TX;
- 3.5.4.3.15 Memória mínimo de 2 GB;
- 3.5.4.3.16 Memória de armazenamento HD/SSD/eMMC/SD CARD de 16GB;
- 3.5.4.3.17 Processador Mínimo de 1 Ghz;
- 3.5.4.3.18 Capacidade de alimentação papel Mínimo de 250 folhas;
- 3.5.4.3.19 Sistemas operacionais compatíveis Windows 10; Windows 11;
- 3.5.4.3.20 Pannel de toque de 4 polegadas;

3.6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 3.6.1 Especificações do Sistema de Contabilização de Bilhetagem de Impressão e cópia:
 - 3.6.1.1 Para a prestação dos serviços objeto deste edital, a CONTRATADA, disponibilizará sistema que:
 - 3.6.1.2 Efetue o gerenciamento das impressões e cópias devendo contabilizar e gerenciar as atividades de impressão na rede e cópia nos equipamentos, armazenando os dados em uma base local e
 - 3.6.1.3 Disponibilizando os relatórios que auxiliam na gestão do serviço, conforme características:
 - 3.6.1.4 Acesso por interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações.
 - 3.6.1.5 A contabilidade e o controle de custos de impressões e cópias em multifuncionais de rede e Impressoras de rede.
 - 3.6.1.6 Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, PB, tamanho do papel e custo;
 - 3.6.1.7 Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), Computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo.
 - 3.6.1.8 Gerar os relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário.
 - 3.6.1.9 Instalar de forma automatizada através de MSI ou login script com ferramenta própria.
 - 3.6.1.10 Gerar filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de Impressão (simplex ou duplex).
 - 3.6.1.11 Gerar relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, cópia colorida ou Monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas.
 - 3.6.1.12 Exportar de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;

- 3.6.1.13 Definir custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática.
- 3.6.1.14 Realização de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de Impressões color entre outros.
- 3.6.1.15 Definir cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante.
- 3.6.1.16 Definir Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 3.6.1.17 possuir o recurso de criar Clusters de impressão.
- 3.6.1.18 Reter todas as impressões até a sua liberação, através de autenticação no painel dos equipamentos multifuncionais e impressoras com login e senha integrados com Active Directory do CONTRATANTE.

3.7 SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

- 3.7.1 Especificações técnicas do Repositório Digital Arquivístico Confiável
 - 3.7.1.1 Atender requisitos de segurança de acesso por grupo hierárquico (o usuário visualiza somente o documento do grupo que pertence).
 - 3.7.1.2 Permitir gerenciar usuários: editar, retirar usuário e excluir grupo desde que não esteja nenhum usuário vinculado;
 - 3.7.1.3 Incluir e excluir documentos cadastrados ao grupo em qualquer momento, existentes ou novos;
 - 3.7.1.4 Incluir e excluir permissões ao grupo em qualquer momento;
 - 3.7.1.5 Localizar usuário rapidamente através de subfiltros, ordenação de colunas por nome, setor, empresa ou grupo;
 - 3.7.1.6 Permitir editar, excluir definitivamente, inativar e trocar usuário de grupo em qualquer momento;
 - 3.7.1.7 Possuir gestão de workflows e regras, onde você pode gerir todas as aprovações de forma automática, desde a entrada de um documento, alteração, edição, checkin e exclusão de algum documento, coletando o histórico para auditorias futuras;
 - 3.7.1.8 Gerar fluxograma de registro de documentos (caminho percorrido) por processo;
 - 3.7.1.9 Ordenar as colunas de resultado por ordens alfabética, crescente e decrescente;
 - 3.7.1.10 Possui a opção de subfiltro dentro dos resultados encontrados na pesquisa para identificação mais rápida;
 - 3.7.1.11 Possui um software de visualização de pdf integrado;
 - 3.7.1.12 Possui a auditoria nas ações realizadas para o documento através de logs de registro;
 - 3.7.1.13 Possui as opções de impressão e downloads diretos da tela de visualização do arquivo pdf para usuários autorizados;
 - 3.7.1.14 Permite importar documentos em diversas extensões (DOC, DOCX, PDF, XLS, XLSX);
 - 3.7.1.15 Sistema de segurança que indefira inserção de documento sem ao menos um índice de pesquisa, evitando perda do documento dentro do sistema (adição de um ou mais campos obrigatórios);
 - 3.7.1.16 Definir-se o índice será comum para outros documentos.
 - 3.7.1.17 Possui sistema de segurança para excluir índice desde que não haja nenhum documento onde o mesmo esteja sendo utilizado;
 - 3.7.1.18 Permite renomear o tipo de documento;

- 3.7.1.19 Possibilita a carga dos arquivos em lote ou individual;
- 3.7.1.20 Permitir, na indexação em lote, selecionar vários ou excluir da bandeja;
- 3.7.1.21 Permitir a unificação de documentos em PDF;
- 3.7.1.22 Permitir a indexação de forma automatizada dos documentos através da integração de dados pré-definidos;
- 3.7.1.23 Possuir recursos de gestão de documentos como os de download, compartilhamento interno e externo, duplicação, exclusão e inativação (do documento);
- 3.7.1.24 Possuir recursos de gestão com a opção de acompanhar toda movimentação do documento após sua indexação.
- 3.7.1.25 Possibilitar o gerenciamento da guarda física do documento no arquivo.
- 3.7.1.26 Possibilitar o controle de quando um documento deve ser descartado/expurgado, colocando no arquivo morto e gerando protocolos de descartes além dos recursos de tramitação, solicitação de documentos, expedição de documentos.
- 3.7.1.27 Possuir módulo de certificação digital padrão icp-brasil, para assinatura de documentos e verificação de assinaturas válidas.
- 3.7.1.28 Possuir controle de vencimento do documento com emissão de avisos por e- mail;
- 3.7.1.29 Gerar controle de versionamento de documentos;
- 3.7.1.30 Gerar adição à registro de documentos;
- 3.7.1.31 O sistema deverá permitir a inclusão de Portarias, normativas e legislações específicas para cada processo;
- 3.7.1.32 O sistema deverá permitir a inserção de Códigos de classificação em cada documento especificamente para cada processo;
- 3.7.1.33 O sistema deverá permitir a inserção de regras de temporalidade para cada documento, possibilitando a transição automática dos marcos das fases (corrente, intermediária e destinação final, segundo as regras do CONARQ);
- 3.7.1.34 O sistema deverá permitir a inserção de índices (metadados) ilimitados e personalizados para cada processo;
- 3.7.1.35 O sistema deverá possuir indexação single e em batch.
- 3.7.1.36 O sistema deverá possibilitar a categorização de um documento como contendo dado pessoal, dado pessoal sensível ou anonimizado.
- 3.8 Em algumas situações, as impressoras, computadores e demais periféricos (caso se façam necessários) para o funcionamento da Solução de Impressão poderão ser instalados em tensão de 110 ou 220 Volts, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.9 A CONTRATADA deverá seguir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento dos itens relacionados abaixo, sob pena de rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE e consequente incidências das implicações contratuais e as previstas em lei ou regulamento:
 - 3.9.1 Os testes de homologação (equipamentos e software) serão executados por analistas de suporte da CONTRATADA devidamente certificados na solução, e acompanhados pela equipe de NTI da PMS. Os equipamentos e software serão considerados homologados, somente quando o funcionamento de todos os itens descritos na solução gerenciamento de eletrônico de documentos, segundo as características descritas, for comprovado e oficializado, através de relatório específico, emitido pela equipe técnica da PMS, responsável pelo acompanhamento dos testes.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação do serviço de Outsourcing de Ativos de TI a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos requisitos elencados a seguir:
- 4.1.1 Fomentando o princípio da padronização, é imperativo que os equipamentos disponibilizados adiram aos modelos inicialmente propostos. Em situações de descontinuidade ou indisponibilidade, a substituição deve ser feita por um modelo em linha do mesmo fabricante, garantindo plena conformidade com as características técnicas estabelecidas no quadro de especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.2 Fornecimento de equipamentos modernos, novos, de primeiro uso e devidamente instalados.
- 4.1.3 A licitante deverá informar marca e modelo de seus equipamentos e softwares na proposta anexada ao sistema de disputa, para fins de validação dos critérios técnicos exigidos nesse Termo de Referência;
- 4.1.4 Fornecimento de todos os suprimentos originais do fabricante, inerentes a qualidade das impressões e ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, tais como tonner, ribbons, pulseiras, cartões, etiquetas, bobinas e papel térmico, dentre outros que se façam necessários, aos quais deverão ser entregues nas sedes das respectivas Secretarias, em consonância com as quantidades estabelecidas na franquía de insumos contratada.
- 4.1.5 Todos os suprimentos deverão ser fornecidos de modo a garantir a utilização dos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço para atendimento à demanda de impressões a laser e térmicas da PMS.
- 4.1.6 Fornecimento de assistência técnica on-site em horário de funcionamento dos Órgãos e/ou Entidades, qual seja de 8h (oito) às 17h (dezessete). A CONTRATADA deverá alocar doze técnicos dedicados, especializados em impressoras térmicas e a laser, e scanners, agrupando em áreas geográficas referente a 12 distritos sanitários de Salvador. O técnico dedicado será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, onde prestará serviços nas unidades da PMS, devendo executar as tarefas de troca de consumíveis, manutenções, instalação/substituição de equipamentos, remanejamentos e outras.
- 4.1.7 Fornecimento de suporte técnico quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 4.2 Estrutura do Atendimento**
- 4.2.1 Os serviços possuem natureza crítica e continuada, na medida em que atendem à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, visto que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou cumprimento de missão institucional.
- 4.2.2 Devido a isso a Solução de Atendimento – SLA – de Início e Conclusão, deverá seguir o tempo máximo especificados abaixo:
- 4.2.2.1 Primeiro Nível: SLA = 30 minutos (trinta) minutos:
- 4.2.2.1.1 Atendimento via contato telefônico 0800, site na internet ou Service-Desk (e-mail);
- 4.2.2.1.2 Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento e solicitação de intervenção presencial, como por exemplo, reposição de suprimentos, peças, etc
- 4.2.2.2 Segundo Nível: SLA = 01 (uma hora) hora:
- 4.2.2.2.1 Atendimento presencial realizado por técnico da LICITANTE.
- 4.2.2.2.2 Acionamento via Service-Desk;
- 4.2.2.3 Terceiro Nível: SLA = 04 (quatro) horas:
- 4.2.2.3.1 Atendimento presencial realizado por técnico da LICITANTE;
- 4.2.2.3.2 Acionamento via Service-Desk;

- 4.2.2.3.3 Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não foi solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis:
- 4.2.2.4 O tempo para medição do SLA é contado a partir do registro da ocorrência, ou seja, da abertura do chamado de suporte junto ao fornecedor.
- 4.2.2.5 Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento como configurações que exijam intervenção física, reposição de suprimentos e peças.

4.3 Local de Instalação dos equipamentos

- 4.3.1 Os equipamentos serão instalados nos endereços a serem indicados pela PMS, localizados no âmbito do Município de Salvador incluindo (Ilha dos Frades, Paramana, Bom Jesus dos Passos e Ilha de Maré).
- 4.3.2 Constam no ANEXO A, endereços dos órgãos que serão atendidos, não se limitando a esses em caso de novas instalações ou mudanças física de endereço das diversas unidades dos órgãos e entidades da PMS.
- 4.3.3 O tipo de impressora será definido no momento do saque da ata, de acordo com as necessidades de cada unidade.
- 4.3.4 A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de Impressoras e/ou scanners. Caso seja alterado o local de instalação e seja necessário o uso de veículo automotor para a transferência de endereço, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 4.3.5 A CONTRATADA deve garantir que os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança durante a execução dos serviços. Após a conclusão do atendimento de um Chamado Técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA.
- 4.3.6 A PMS será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede.
- 4.3.7 Havendo necessidade de remanejamento físico de equipamento entre endereços distintos dos Órgãos/Entidades, o serviço de nova configuração deverá ser realizado pela CONTRATADA sem custo adicional para a PMS.

4.4 Prazo para implantação

- 4.4.1 As implantações deverão ocorrer em módulos de acordo com a prioridade solicitada.
- 4.4.2 Para cada entrega, com prazo definido no cronograma abaixo, serão realizados testes funcionais e tecnológicos nos módulos e, após a conclusão e validação, será emitido um Termo de Aceite pelo NTI ou Gestor de Tecnologia do órgão/unidade com anuência da SEMIT.
- 4.4.3 A implantação e implementação da solução e a instalação dos equipamentos devem ocorrer de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZO
Fase 1 – Entrega dos equipamentos.	Até 20 (vinte) dias após a contratação.
Fase 2 – Instalação dos equipamentos. –	Até 10 (dez) dias após cada entrega.
Fase 3 – Comprovar instalação dos equipamentos e licenças.	Até 30 (trinta) dias após a primeira contratação.

Tabela C – Cronograma de Etapas e prazos.

4.5 Treinamento

- 4.5.1 A CONTRATADA deverá prover o treinamento para operação do sistema, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo, os tópicos abaixo descritos:

- 4.5.1.1 O treinamento deverá prever todo material técnico necessário a ser fornecido para todos os participantes. Os locais onde ocorrerão os treinamentos serão posteriormente definidos pela CONTRATANTE, no Município de Salvador.
- 4.5.1.2 A CONTRATADA deverá instruir os participantes com todo o conhecimento necessário a operação de todos os módulos do Sistema.
- 4.5.1.3 Em relação às atividades de treinamento da ferramenta para os técnicos e dos novos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais, a CONTRATADA deve apresentar antecipadamente Plano de Treinamento a ser aprovado pela CONTRATANTE e, posteriormente, lista de presença com assinatura dos participantes e aprovação da CONTRATANTE.
- 4.5.1.4 Instruir os usuários em diversos recursos básicos de utilização dos equipamentos, inclusive como troca básica de ribbon, de liberação de impressão e utilização do painel dos equipamentos e demais recursos a serem utilizados efetivamente no dia a dia.
- 4.5.1.5 As atividades de treinamento técnico se realizarão nas instalações da CONTRATADA e as atividades de treinamento dos multiplicadores e usuários finais dos novos produtos desenvolvidos, se realizarão nas instalações da CONTRATANTE, em dias úteis e horário comercial a ser acordado entre as partes.
- 4.5.1.6 Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

5 PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada do Relatório mensal de equipamentos disponibilizados, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.2 A Nota Fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida sempre até 03 (três) dias úteis após a autorização do Fiscal, segregada por cada contrato e Órgão/Entidade da PMS usuária do Outsourcing de Ativos de TI.
- 5.3 O relatório mensal da quantidade de impressão e equipamentos disponibilizados deverá ser emitido pela CONTRATADA e conferido em conjunto, entre o preposto da Contratada e representantes indicados pela PMS.

6 DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 6.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.3 As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.4 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

6.5 Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

7 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

7.1 Revogação de perfis de acesso

7.1.1 Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA.

7.2 Eliminação de caixas postais

7.2.1 Ao término do contrato, serão eliminadas quaisquer contas de e-mail eventualmente concedidas a profissionais da CONTRATADA.

7.3 Encerramento Abrupto do Contrato

7.3.1 Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

8 DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

9 AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1 Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.

9.2 Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

10 DINÂMICA DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços relacionados a esta contratação deverão ser executados após formal aprovação do projeto de trabalho, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

10.2 O projeto de trabalho deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à entrega do produto final, elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da SEMIT e da PMS, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados neste Termo de Referência.

10.3 REUNIÃO DE ALINHAMENTO

10.3.1 Todo trabalho deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato. Todo esforço de planejamento, execução e monitoramento deverá ser realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

10.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar na reunião de alinhamento plano de metodologia de execução dos serviços, vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Salvador, devendo demonstrar o planejamento operacional e os recursos envolvidos, o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades dos reparos e substituições dos equipamentos, devendo ser considerados os aspectos tais como as condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso alternativos de equipamentos operacionais, fluxo de usuários, entre outros, devidamente firmado pelo seu responsável técnico.

10.3.3 A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o PREPOSTO e o RESPONSÁVEL TÉCNICO de todo o projeto.

- 10.3.4 A omissão de algum produto ou serviço no projeto de trabalho não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.

11 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.
- 11.2 Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 11.3 Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da Contratada poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – podendo os primeiros, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.
- 11.4 Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa da prestação dos serviços será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.
- 11.5 A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

12 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1 A Contratada deverá entregar documento formal que comprove a entrega da solução em efetivo uso ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.
- 12.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a SEMIT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços.
- 12.4 O recebimento definitivo das assinaturas não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços, enquanto durar a vigência do Contrato.
- 12.5 Durante a execução do contrato, o recebimento será dado por atesto no faturamento, valendo esse atesto como indicação de que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas Especificações Técnicas e na Descrição dos Serviços:
- 13.1.1 Entregar os equipamentos na forma, no prazo e no local estabelecido neste termo;
- 13.1.2 Prover toda a infraestrutura de hardware, periféricos, software e licenças necessárias para a instalação dos sistemas contratados;
- 13.1.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela solução contratada, nos termos da legislação vigente;

- 13.1.4 Realizar o transporte e reinstalação física e lógica dos equipamentos disponibilizados para o serviço de impressão, em decorrência de alteração de endereço físico, em caráter provisório ou definitivo, da unidade administrativa usuário da impressora, sem custo adicional para a contratante.
- 13.1.5 Disponibilizar Relatório mensal e consultas on-line que identifiquem os atendimentos do SLA, baseado nos chamados em aberto.
- 13.1.6 Fornecer mensalmente relatório das Notas Fiscais emitidas e válidas (excluindo as canceladas) para fins de cobrança junto a PMS;
- 13.1.7 Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências da PMS;
- 13.1.8 Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- 13.1.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes dessa contratação;
- 13.1.10 Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados;
- 13.1.11 Disponibilizar e utilizar um número telefônico único local, para a execução dos serviços, que demandem contatos telefônicos;
- 13.1.12 Reportar a PMS, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das suas atividades;
- 13.1.13 Deverá ter na cidade de Salvador – BA um escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a formalização da contratação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e contrato de Prestação de Serviço;
- 13.1.14 Oferecer atendimento via contato telefônico, que recebe ligações originadas de telefones móveis.
- 13.1.15 Deverá fazer a logística reversa dos ribbons usados e realizar o descarte do material de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a PMS.
- 13.1.16 O prazo para fornecimentos dos equipamentos e todos os demais aparatos necessários à disponibilização dos serviços que compõem o presente Termo de Referência será de 20 (vinte) dias contados a partir da validação, pela SEMIT, da proposta de parque de equipamentos enviada por cada Órgão ou Entidade para prévia análise e autorização de implantação;
- 13.1.17 Deverá garantir a disponibilidade do relatório em meio físico e digital que demonstre a coleta dos contadores das impressões para fins de atesto das Notas Fiscais que forem apresentadas. A CONTRATADA deverá disponibilizar duas vias impressas de cada Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal e Relatório de Faturamento respectivo, para que a CONTRATANTE possa encaminhar para as secretarias e órgãos da PMS;
- 13.1.18 Promover a abertura dos chamados de suporte e manutenção, sistema on-line de chamados acordado com a PMS junto à CONTRATADA, através de número telefônico, por e-mail ou por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 13.1.18.1 Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.
- 13.1.18.2 Todo serviço de suporte deverá ser realizado por profissional certificado pelo fabricante.
- 13.1.18.3 O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica da PMS, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto restabelecimento.

- 13.1.18.4 Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.
- 13.1.18.5 As medições deverão ser apresentadas mensalmente, individualizadas por unidade da PMS atendida, anexadas à OS emitida e devidamente assinada pelo representante legal da unidade municipal ou por um representante técnico da PMS, atestando a perfeita conclusão dos serviços.
- 13.1.19 O faturamento mensal pela CONTRATADA deverá ser segregado por cada contrato e Órgão/Entidade da PMS.
- 13.1.20 Prover suporte técnico para atendimento de Chamado Técnico, incluindo sábados, domingos e feriados, tendo em vista a necessidade de utilização dos equipamentos de impressão e scanners em atividades ininterruptas de atendimento ao cidadão.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados, pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 14.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 14.3 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 14.4 Abrir ordens de serviço com as especificações de cada serviço, demandado à CONTRATADA;
- 14.5 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 14.6 Zelar e se responsabilizar por quaisquer danos diretos e indiretos causados pelos servidores de Órgão ou Entidade da CONTRATADA nos equipamentos disponibilizados pela PMS enquanto estiverem nos locais onde os serviços são prestados;
- 14.7 Emitir Comprovante de recebimento provisório do material;
- 14.8 Emitir o Atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- 14.10 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 14.11 Emitir a Nota de Empenho;
- 14.12 Atestar as Notas Fiscais/faturas para efeito de pagamento;
- 14.13 A SEMIT, através da Diretoria de Gestão Estratégica, deverá validar o estudo do parque de instalação das impressoras, com o fito de promover a racionalização da implantação;
- 14.14 Fiscalizar operacionalmente o contrato através das coordenadorias administrativas de cada Órgão ou Entidade;
- 14.15 Elaborar os Contratos e os Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização, imprimindo, colhendo assinaturas e enviando aos Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 14.16 Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 14.17 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exercido por fiscal sistêmico designado pela SEMIT, que terá poderes para recusar o serviço prestado em desacordo com o Contrato.

- 14.18 A Gestão do Contrato será exercida por fiscal sistêmico designado pela SEMIT, em conjunto com a Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, Coordenadorias Administrativas e Gerências Administrativas e Financeiras dos Órgãos, cujo pagamento seja descentralizado.
- 14.19 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Planilha de Preços.
- 14.20 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- 14.21 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do Contrato, às instalações onde os serviços serão executados.
- 14.22 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas da CONTRATADA e orientá-la em todos os casos omissos.
- 14.23 Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Contrato.
- 14.24 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras perante a CONTRATADA.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A contratação será realizada de forma descentralizada, sendo o Gestor do Contrato o respectivo responsável do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – NTI de cada Órgão/Entidade da PMS.
- 15.2 A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita por 01 (um) Fiscal Técnico, servidor lotado na Coordenadoria de TIC dos Órgãos e Entidades da PMS, indicado pelo Gestor do Contrato.
- 15.3 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exercido por fiscal sistêmico designado pela SEMIT, que terá poderes para recusar o serviço prestado em desacordo com o Contrato.
- 15.4 A Gestão do Contrato será exercida por fiscal sistêmico designado pela SEMIT, Coordenadorias Administrativas e Gerências Administrativas e Financeiras dos Órgãos, cujo pagamento seja descentralizado.
- 15.5 O Fiscal Técnico terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a total fiscalização e atesto dos serviços, salvo excepcionalidades.
- 15.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/21.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 16.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devido ao fato dos serviços serem considerados comuns.

17 GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 17.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

- 17.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 17.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 17.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.
- 18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
- 19 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 19.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 19.2.1 Secretaria do Governo – SEGOV
- 19.2.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 19.2.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 19.2.4 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 19.2.5 Casa Civil
- 19.2.6 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 19.2.7 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 19.2.8 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 19.2.9 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 19.2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 19.2.11 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal– SECIS
- 19.2.12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 19.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 19.2.14 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 19.2.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 19.2.16 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 19.2.17 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 19.2.18 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 19.2.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 19.2.20 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 19.2.21 Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 19.2.22 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 19.2.23 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 19.2.24 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 19.2.25 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 19.2.26 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF

- 19.2.27 Guarda Civil Municipal - GCM
- 19.2.28 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 19.2.29 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

20 PROPOSTA

- 20.1 A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 20.2 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.
- 20.3 Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 20.4 A proposta deverá conter:
 - 20.4.1 Identificação e discriminação de todos os serviços ofertados;
 - 20.4.2 Documento informando os preços unitário e global por serviço;
 - 20.4.3 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias corridos);
 - 20.4.4 Endereço completo da empresa;
 - 20.4.5 Responsável para contatos;
 - 20.4.6 Local e data;
 - 20.4.7 Identificação e assinatura do representante legal da empresa;
 - 20.4.8 Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.
 - 20.4.9 O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo B.

21 PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 21.1 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 21.2 Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 21.3 Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrentes deste ilícito.
- 21.4 É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 21.5 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 21.6 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares. Quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

- 21.7 A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, códigos-fontes, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

22 TESTE DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO) – LOTE 02

- 22.1 Concluída a etapa de habilitação preliminar do Pregão, a partir de solicitação formal, a SEMIT dará início à fase de Prova de Conceito do Software de Gestão Eletrônica de Documentos junto à LICITANTE arrematante do menor preço, conforme objeto do lote 02 deste Termo de Referência.
- 22.2 A SEMIT, por meio do teste de conformidade (Prova de Conceito - POC), averiguará se a LICITANTE atende aos requisitos constantes nas especificações técnicas do Software de Gestão Eletrônica de Documentos descritas neste Termo de Referência, que sustentará a execução dos serviços, sob pena de desclassificação.
- 22.3 O LICITANTE arrematante deverá comprovar atendimento aos requisitos exigidos no Anexo C - TESTE DE CONFORMIDADE.
- 22.3.1 Cada item da tabela de prova de conceito terá um peso uniforme de 01, garantindo igual importância a todos os aspectos avaliados;
- 22.4 O pregoeiro na ocasião agendará o evento para iniciar em até 05 dias úteis, contados da sua convocação, devendo durar, no máximo, 07 dias úteis, improrrogáveis.
- 22.5 O Teste de Conformidade será realizado em formato virtual através da plataforma do Microsoft Teams. O Pregoeiro disponibilizará o link da sala de videoconferência por meio de mensagens no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 22.6 A LICITANTE arrematante que não comparecer a sala da videoconferência para a realização da supracitada Prova de Conceito no agendamento definido, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a LICITANTE remanescente, na ordem de classificação do certame, até a obtenção de uma empresa que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 22.7 Após a etapa de lances e validação das propostas, a Comissão de Licitação vai enviar convite às LICITANTES, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, com a agenda para a realização da POC. A POC será iniciada e acompanhada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, responsável pela condução do certame e pela Comissão Técnica.
- 22.8 A LICITANTE melhor colocada deverá informar Nome Completo, CPF, endereço de email e telefone de contato de até 3 responsáveis pela preparação e apresentação da POC.
- 22.9 A LICITANTE melhor colocada realizará a apresentação da POC que poderá ser acompanhada por todas as demais LICITANTES.
- 22.10 As demais LICITANTES deverão informar Nome Completo, endereço de e-mail e telefone de contato de até 2 responsáveis que acompanharão da POC.
- 22.11 Os testes serão públicos e todas as LICITANTES interessadas e credenciadas no certame poderão assistir (até 2 representantes por licitante), permanecendo em silêncio e sem atrapalhar as atividades. A LICITANTE que venha a descumprir qualquer regra estabelecida poderá ser impedida de assistir o teste.
- 22.12 As eventuais questões das LICITANTES, exclusivamente quanto à POC, deverão ser realizadas no momento oportuno, qual seja: a fase recursal da licitação. Não serão permitidas interrupções na sessão por parte das LICITANTES.
- 22.13 A Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade - permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos

constantes neste termo de referência, na qual a licitante classificada deverá atender no mínimo 90% das exigências técnicas e funcionalidades deste Termo de Referência.

- 22.14 Os horários para realização da sessão de demonstração prática da solução de atendimento serão acordados entre a LICITANTE e a CONTRATANTE e comunicado aos demais interessados via site www.licitacoese.com.br.
- 22.15 Durante a demonstração, a comissão técnica designada pelo CONTRATANTE, solicitará diretamente para a licitante arrematante do menor preço os requisitos a serem comprovados em acordo a este Termo de Referência. A licitante vencedora fará a demonstração dirigida à comissão técnica. Ao final da demonstração, a comissão técnica emitirá um Parecer avaliando a Prova de Conceito comprovando, ou não, o atendimento às especificações técnicas.
- 22.16 Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 22.17 O resultado dos testes será apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao final da Prova de Conceito.
- 22.18 O resultado terá a seguinte categorização:
- 22.19 CLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE atende a 90% de todos os requisitos exigidos pela equipe técnica;
- 22.20 DESCLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE não atende os 90% dos requisitos exigidos pela equipe técnica.
- 22.21 Caso a LICITANTE arrematante do menor preço seja considerada DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro convocará a próxima LICITANTE em ordem crescente de menor preço para ateste de conformidade.
- 22.22 Caso todas as LICITANTES sejam consideradas desclassificadas o Pregoeiro agendará nova data para um novo certame;
- 22.23 Havendo uma LICITANTE arrematante CLASSIFICADA na Prova de Conceito, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de adjudicação e homologação da proposta vencedora.
- 22.24 Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.
- 22.25 Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelo CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser consideradas como prejuízo a primeira classificada durante a avaliação.
- 22.26 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da licitante, não tendo direito a qualquer indenização, inclusive no caso de não ser CLASSIFICADA.

23 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1 É de responsabilidade da SEMIT a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Municipal).
- 23.2 As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário (em Reais) por item, valor total (em Reais) e validade de 90 (noventa) dias.
- 23.3 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.
- 23.4 Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.
- 23.5 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas aqui contidas neste Termo de Referência se encontram em consonância com as disposições legais e

normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.

- 23.6 Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 23.7 Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.
- 23.8 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a LICITANTE poderá realizar visita técnica para conhecer a solução implantada de Outsourcing de Ativos de TI, ocasião em que será acompanhada por servidor(es) designado(s), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail: copel.semit@salvador.ba.gov.br. Após a vistoria será fornecido, pela PMS, Atestado de Vistoria que deverá ser anexado à proposta de preços.
- 23.8.1 As empresas licitantes interessadas em realizar vistoria técnica deverão agendar a visita, necessariamente, a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital, de modo que a mesma deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis que antecedem a data prevista para a abertura da sessão pública. Em virtude da complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com antecedência suficiente para a correta elaboração da proposta comercial.
- 23.9 Na hipótese de a LICITANTE optar pelo não comparecimento para realização da visita técnica, deverá apresentar declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento acerca do objeto licitado, responsabilizando-se pela sua fiel execução, declarando também ciência de que não serão admitidas posteriores alegações de desconhecimento da estrutura local disponibilizada para fins de cumprimento do objeto, tampouco acerca da compatibilidade da solução ofertada com a estrutura da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 23.10 O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global para a planilha constante no Anexo B deste Termo de Referência.

24 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.1 Anexo A – Endereço das unidades dos órgãos e entidades da PMS.
- 24.2 Anexo B – Modelo de Proposta.
- 24.3 Anexo C – Teste de Conformidade.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS DA PMS

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
ARSAL	AV ANTÔNIO C MAGALHÃES,3244 - ED EMPRES TOME DE S-SL718 A 720	41820-000	SALVADOR
CASA CIVIL	AV ANTONIO C MAGALHAES,3244 - ED THOMÉ-14AND	41820-000	SALVADOR
CGM	R DO TESOURO,25	40020-056	SALVADOR
CODESAL	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,80	40276-000	SALVADOR
COGEL	R FREDERICO SIMÕES,125 - EDF LIZ EMP-10AND-SL 1001-1002	41820-774	SALVADOR
COGEL	R MACAPÁ 271 ONDINA	40170-150	SALVADOR
FCM	AV MÁRIO LEAL FERREIRA, SN - UAI BONOCO	40252-390	SALVADOR
FCM	AVENIDA NETUNO,101 - FCM-PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
FCM	R PROF ALOISIO DE CARVALHO FILHO,219	40243-620	SALVADOR
FCM	RUA ARTÊMIO CASTRO VALENTE, SN - CSS-CANABRAVA	41260-300	SALVADOR
FCM	RUA AUGUSTO FRANCA,122 - UAI DOIS DE JULHO	40060-090	SALVADOR
FCM	RUA DOUTOR ALMÁCHIO VASCONCELOS,13 - CSS PERIPERI - PROX PÇA SOL	40720-110	SALVADOR
FCM	RUA JAIME LOUREIRO,101 - UAI BOCA DO RIO	41710-600	SALVADOR
FCM	RUA MARIA TEREZA BERNADINA, SN - CSS-SARAMANDAIA	41100-400	SALVADOR
FGM	AV PORTO DOS MASTROS,0	40421-520	SALVADOR
FGM	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO DE 08 A 11	41270-000	SALVADOR
FGM	LADEIRA DA BARROQUINHA,2	40024-106	SALVADOR
FGM	PRAÇA CASTRO ALVES,0	40020-160	SALVADOR
FGM	R DA PAZ,0	41301-110	SALVADOR
FGM	R PADRE AGOSTINHO GOMES,0	40025-005	SALVADOR
FGM	RUA B CAMINHO 13, SN - CONJ LAGOA DA PAIXÃO	41301-110	SALVADOR
FGM	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
FMLF	R DA BELGICA,2	40010-030	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA AV JOANA ANGELICA,399 - ED FERNANDO J ROCHA - FUMPRES	40050-001	SALVADOR
GABP	AV ENG RAYMUNDO CARLOS NERY,413 - 429 MERCADO MUNICIPAL	41340-280	SALVADOR
GABP	AV JOANA ANGÉLICA,0 - ED IPS NAZARÉ	40050-001	SALVADOR
GABP	AV SAO RAFAEL,186	41253-190	SALVADOR
GABP	AVENIDA DORIVAL CAYMMI,17	41635-151	SALVADOR
GABP	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN,239 - B	40366-100	SALVADOR
GABP	AVENIDA PORTO DOS MASTROS,65	40421-520	SALVADOR
GABP	PC THOME DE SOUZA,0	40020-010	SALVADOR
GABP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABP	R GUEDES DE BRITO,01 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GABP	R MARQUÊS DE MONTE SANTO,300	41940-000	SALVADOR
GABP	R SILVEIRA MARTINS,185	41152-060	SALVADOR
GABP	RUA DA MATRIZ, SN	41300-600	SALVADOR
GABP	RUA GUEDES DE BRITO, SN	40020-260	SALVADOR
GABP	RUA PARÁ,15	40800-500	SALVADOR
GABP	SNH QUADRA 02 BLOCO F - ASA NORTE/EDF. EXECUTIVO OFFICE TOWER, SALAS	70702-000	BRASÍLIA
GABP	TRAVESSA SANTA BÁRBARA, SN - ED ALIANÇA COML-4AND	40015-190	SALVADOR
GABVP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABVP	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GCM	AV GENERAL SAN MARTIN,734 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	40323-245	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
GCM	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA	40045-205	SALVADOR
LIMPURB	ROD BR-324 - SENTIDO FSA,0 - KM618, PORTO SECO PIRAJA	41233-030	SALVADOR
LIMPURB	ROD. BR-324 -SENTIDO FSA,0 - SESP - GAB KM 8,5	41233-030	SALVADOR
PGMS	R DO TESOUREIRO,05 - TERREO-DIVIDA ATIVA	40020-056	SALVADOR
PGMS	TRV D AJUDA,2 - EDF SULAMERICA 3º ANDAR-CAD	40020-030	SALVADOR
SECIS	ACM,0 - SECIS	41815-420	SALVADOR
SECIS	R DA GRÉCIA,14	40010-010	SALVADOR
SECOM	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-4AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
SECULT	PC RAMOS DE QUEIROZ, SN - CASA CARNAVAL	40026-055	SALVADOR
SECULT	PRAÇA TOMÉ DE SOUZA,0 - ELEV LACERDA LJ DO TÉRREO	40020-000	SALVADOR
SECULT	RUA DA ARGENTINA,341 - 3AND-SECULT	40015-130	SALVADOR
SEDUR	AV ANTÔNIO CARLOS,3244 - 19AND-ED EMP THOMÉ	41110-700	SALVADOR
SEFAZ	AL EUVALDO LUZ,92 - SAC BELA VISTA-P L 1-LJ 78-1	41098-020	SALVADOR
SEFAZ	AV CENTENARIO,2992 - SAC BARRA - SHOPPING	40140-902	SALVADOR
SEFAZ	AV SETE SETEMBRO,89 - ED OXUMARÉ-1AND-S106	40060-000	SALVADOR
SEFAZ	AV TERM DA FRANÇA,0 - SAC COMÉRCIO-INST DO CACAU-1AND	40010-000	SALVADOR
SEFAZ	PÇA DA REVOLUÇÃO,3 - SAC PERIPERI-SL 203-EMP INNOVAR CENTER	40725-580	SALVADOR
SEFAZ	R DAS VASSOURAS,01 - ED JORGE LINS FREIRE-1 AND	40020-020	SALVADOR
SEFAZ	R DO COQUEIRO GRANDE,3 - SAC CAJAZEIRAS-FAZ GRANDE 3	41342-846	SALVADOR
SEFAZ	RUA DO TIRA CHAPÉU,6 - SEFAZ	40020-060	SALVADOR
SEINFRA	R DA BÉLGICA,2 - 4 ANDAR ED ROOSEVELT	40010-030	SALVADOR
SEMAN	ROD BR-324,0 - KM 8,5 SEMAN	41233-030	SALVADOR
SEMGE	AV VALE DOS BARRIS,125	40070-310	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399	40045-205	SALVADOR
SEMGE	RUA HORÁCIO CÉSAR,64	40060-350	SALVADOR
SEMOB	AV LUÍS VIANA FILHO, SN - ESTAÇÃO MUSSURUNGA	41490-000	SALVADOR
SEMOB	AVENIDA VALE DO TORORÓ, SN - ESTAÇÃO N LAPA	40050-290	SALVADOR
SEMOB	PÇA THOME DE SOUZA, SN - SEMOB	40020-010	SALVADOR
SEMOB	R VISCONDE DE ITABORAHY,99	41900-000	SALVADOR
SEMOP	AV CARDEAL BRANDÃO VILELA,0	41230-180	SALVADOR
SEMOP	ROD BR-324,30 - KM610-PORTO SECO	41233-030	SALVADOR
SEMOP	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
SEMPs	1 TRAV JAGUARIPE, SN - CONJ C VIII S D CS 51 CRAS	41330-885	SALVADOR
SEMPs	AV ESTADOS UNIDOS,50 - SEDE SEMPRE	40010-020	SALVADOR
SEMPs	AV JEQUITAIA,62 - GCABF	40015-035	SALVADOR
SEMPs	AV SETE DE SETEMBRO,89 - ED OXUMARE T CMASS	40060-000	SALVADOR
SEMPs	CAMINHO 13,0 - VIA BRONZE CEU VALERIA CRAS	41342-652	SALVADOR
SEMPs	R AUGUSTO FRANCA,125 - CENTRO POP	40060-090	SALVADOR
SEMPs	R CASTRO ALVES,8 - CRAS	41402-400	SALVADOR
SEMPs	R MELLO MORAES FILHO,480 - CRAS	40352-000	SALVADOR
SEMPs	R OESTE 1,04 - LOTEAMENTO CASSANGE CRAS	41500-640	SALVADOR
SEMPs	R PACIFICO PEREIRA,34 - CREAS	40100-170	SALVADOR
SEMPs	R PEDRO GAMA,0 - CONS TUTELAR CRAS	40231-000	SALVADOR
SEMPs	R POTIGUAR,4 - A F DE LINHA COCISA CRAS	40810-690	SALVADOR
SEMPs	R TANCREDO NEVES,80 - CRAS	41515-235	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SEMPs	RUA ALIANÇA,6 - CRAS	41227-170	SALVADOR
SEMPs	RUA DA CACIMBA,253 - CRAS	41610-655	SALVADOR
SEMPs	RUA DA ENGOMADEIRA,437 - CRAS	41200-005	SALVADOR
SEMPs	RUA PRAIAS DO BRASIL LOT VLE DUNAS,01 - CRAS	41500-492	SALVADOR
SEMDEC	LD BOQUEIRÃO,1	40301-360	SALVADOR
SEMDEC	R MIGUEL CALMON,506 - ED OURO PRETO-SEMTEL	40015-010	SALVADOR
SEMUR	RUA DO TIRA CHAPÉU,0 - ED NOSSA S DAJUDA-6AND	40020-060	SALVADOR
SMS	1 TRAVESSA LIMA E SILVA,S/N - 2116	40325-281	SALVADOR
SMS	2 TRV ANTONIO BALBINO,SN - PLATAFORMA	40717-045	SALVADOR
SMS	2ª TRAVESSA DO ORIENTE,SN	40349-435	SALVADOR
SMS	AL ALMIRANTE MARQUES DE LEO,SN - CASA DO TRABALHADOR	40730-295	SALVADOR
SMS	ALAMEDA 56,SN - SANTO INACIO	41231-310	SALVADOR
SMS	ALAMEDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES,SN	41253-670	SALVADOR
SMS	AV A PEIXOTO,SN - USF ANTO LAZAROTTO	40710-970	SALVADOR
SMS	AV AFRÂNIO PEIXOTO,0 - USF ANT LAZAROTTO	40717-140	SALVADOR
SMS	AV AFRANIO PEIXOTO,SN - SÃO BARTOLOMEU	40490-000	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO,S/N - PX CASA DE M C RENOVE	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO,S/N - USF NOVA BRASÍLIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALLEIRO,S/N - NOVA BRASÍLIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILELA,S/N - RES AV REC VERDE	41219-600	SALVADOR
SMS	AV CARIOCA DE PARIPE,001 - CASA TERREA	40800-030	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO,S/N - 1 AND COM MIN CENT	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO,S/N - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO,S/N - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO,SN - COMPL MUN CENTENARIO	40100-180	SALVADOR
SMS	AV DOM JOÃO VI,450 - UBS P. MANOEL VITORINO	40285-000	SALVADOR
SMS	AV DORIVAL CAYMMI,S/N	41635-152	SALVADOR
SMS	AV GENERAL SAN MARTIN,S/N - SAN MARTIN	40355-000	SALVADOR
SMS	AV JEQUITAIA,40 - EM FRENTE AO SIMM	40015-035	SALVADOR
SMS	AV JOSE JOAQUIM SEABRA,S/N	40026-350	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV VASCO DA GAMA,4209	40230-731	SALVADOR
SMS	CAMINHO 16 GLEBA G,0 - RUA 1	41490-162	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE,SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE,SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	EST DAS PEDREIRAS,S/N - CJ HAB COR DE MAR CASSANGE	41410-003	SALVADOR
SMS	EST. CAMPINAS PIRAJA,SN - ALMOXARIFADO	41290-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO 8Á11	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,61 - AO LADO DA SETEL	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA DA CACHOERINHA,S/N - CASA CABULA VI	41181-057	SALVADOR
SMS	ESTRADA DAS BARREIRAS,S/N	41195-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - SMS USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO MATADOURO,SN - USF DE CAJAZEIRAS	41311-262	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	F GRANDE IV S 7 C 58,SN - USF BOCA DA MATA	41340-120	SALVADOR
SMS	ILHA DE B J DOS P,0 - USF B JESUS DOS PASSOS	42510-090	SALVADOR
SMS	LAD DA TEREZINHA,SN	40711-060	SALVADOR
SMS	LADEIRA DOS AFLITOS GAMBOA,58 - R GABRIEL SOARES	40060-046	SALVADOR
SMS	LARGO DO CAMPO DA POLVORA,8 - PC D PEDRO II	40040-280	SALVADOR
SMS	LOT JD. LOBATO,SN - Q-134, L-8, 1º ANDAR DS S SÃO C VALERIA	40390-675	SALVADOR
SMS	PC CONS JOAO ALFREDO,SN - PAU MIUDO	40320-350	SALVADOR
SMS	PC EUNAPIO DE QUEIROZ,SN	40353-245	SALVADOR
SMS	PÇ MARECHAL RONDON,SN	41280-119	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI,SN - CS ALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI,SN - SMS CSALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRÇA C J ALFREDO,SN - DS SANITARIO LIBERDADE	40320-350	SALVADOR
SMS	QD 07 R B CAMINHO 50,2 - USF CAJAZEIRAS V	41330-010	SALVADOR
SMS	R 7 DE SETEMBRO DA CEASA,0 - KM4 PROX A CEA NOV ESP	41402-320	SALVADOR
SMS	R A 3 ETAPA,SN - 20ª CS CASTELO BRANCO	41320-010	SALVADOR
SMS	R A, CAMINHO 02 -SETOR B,SN - DS SANITARIO ITAPOA	41490-272	SALVADOR
SMS	R A,SN - CAMINHO 2SETOR B	41490-272	SALVADOR
SMS	R ALIANÇA,6 - USF CALABETÃO	41227-170	SALVADOR
SMS	R ALMIRANTE BARROSO,0 - UBS DE PARIPE	40800-460	SALVADOR
SMS	R ALTO DA CACHOEIRINHA,SN - CEO CACHOEIRINHA	41180-700	SALVADOR
SMS	R ALVARO FRANCA DA ROCHA,0	41334-320	SALVADOR
SMS	R ÁLVARO FRANCA DA ROCHA,0 - USF CAJAZEIRAS IV	41334-320	SALVADOR
SMS	R ANTÔNIO RIBEIRO,9 - DS S PAU DA LIMA	41250-455	SALVADOR
SMS	R APOLINARIO DE SANTANA,201	40220-100	SALVADOR
SMS	R ARAUJO BASTOS,100 - SMS USF PARQUE DE PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
SMS	R ARTEMIO CASTRO VALENTE,S/N	41260-300	SALVADOR
SMS	R BARAO DO TRIUNFO,SN - CEO FEDERACAO	40231-375	SALVADOR
SMS	R BEIRA MAR,S/N - TROTO	42505-010	SALVADOR
SMS	R BEM-TE-VI,0 - UBS CANABRAVA	41260-340	SALVADOR
SMS	R BOA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA,SN	40715-290	SALVADOR
SMS	R C BARRETO DE ARAUJO,SN - USF FAZENDA COUTOS III	40731-165	SALVADOR
SMS	R CAMPO DA BOLA,SN - ALTO DO CRUZEIRO	40725-220	SALVADOR
SMS	R CLÉRISTON ANDRADE,0 - UBS DE CALABETÃO	41227-050	SALVADOR
SMS	R CORONEL NILTON SA,SN - PROX AO ATAKAREJO	41390-045	SALVADOR
SMS	R DA ENGOMADEIRA,O - DIREITA	41200-005	SALVADOR
SMS	R DA GLÓRIA,SN	40394-130	SALVADOR
SMS	R DA GRECIA,03 - EDF CARAMURU COMERCIO	40010-010	SALVADOR
SMS	R DA HORTA,SN - SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,0 - CS FREY BEIJAMIM	41300-600	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,67 - FIAIS SANT LUZ DO LOBATO	41300-600	SALVADOR
SMS	R DAS PAULINAS,S/N	41315-150	SALVADOR
SMS	R DAS PITANGUEIRAS,32 - 18ª CS P LARANJEIRA	40353-150	SALVADOR
SMS	R DEODORO DA FONSECA,SN - USF FAZENDA COUTOS II	40730-295	SALVADOR
SMS	R DES MANOEL PEREIRA,0 - USF ZULMIRA BARROS C AZUL	41760-150	SALVADOR
SMS	R DIREITA DA ENGOMADEIRA,0 - UBS DE ENGOMADEIRA	41200-800	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R DIRETA DA FAZENDA G I,SN - USF YOLANDA PIRES	41340-100	SALVADOR
SMS	R DJALMA SANCHES,SN - PROX AO CMEI	41253-330	SALVADOR
SMS	R DO CALAFATE,S/N	40354-100	SALVADOR
SMS	R DO CARRO,SN - 3 ANDAR	40040-240	SALVADOR
SMS	R DO IPÊ,0	40726-075	SALVADOR
SMS	R DO MOCAMBO,0 - CCZ	41745-037	SALVADOR
SMS	R DO SABIÁ,0 - SMS USF VISTA ALEGRE	40750-278	SALVADOR
SMS	R DOS FERROVIARIO,SN - FIM DE LINHA 122	40490-208	SALVADOR
SMS	R DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA,3401	40342-000	SALVADOR
SMS	R DOUTOR EDUARDO DOTTO,SN - SMS USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	R DUARTE DA COSTA,0 - SMS UBS VIRGÍLIO DE CARVALHO	40415-060	SALVADOR
SMS	R EDSON SALDANHA,S/N - USF VL DO MATATU	40250-770	SALVADOR
SMS	R ENDEL N,CAJAZEIRASIII,SN - CS NELSON P DOURADO	41310-380	SALVADOR
SMS	R ENDEL NASCIMENTO,0 - DS S CAJAZEIRAS	41310-380	SALVADOR
SMS	R F PEDREIRA,240 - USF BARREIRAS	41195-200	SALVADOR
SMS	R FORTUNATO BENJAMIN SABACK,0 - DS S BROTAS	40243-005	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO,4758 - 1 ETAPA-UBS DR CECY ANDRADE	41320-100	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO,SN - 1 ETAPA	41320-100	SALVADOR
SMS	R J K QD D 18 CAJAZEIRAS XI,SN	41330-400	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1º E 2º A P G DS S S FERROVIARIO	40720-720	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - SMS 1 E 2 A P G DS S S FERR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JAIME SAPOLNIK,0 - UBS ALFREDO BUREAU	41720-075	SALVADOR
SMS	R JAQUEIRA DO CARNEIRO,S/N - R DIRETA	40353-000	SALVADOR
SMS	R JERUSALEM,15 - ENT JAGUARIPPEI FAZ G II	41345-539	SALVADOR
SMS	R JOAO RODRIGUES MENDES,SN	40480-120	SALVADOR
SMS	R JOAQUIM FERREIRA,0 - D CONJ RES JD MARGARIDAS	41502-200	SALVADOR
SMS	R JOSE PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1 E 2 ANDAR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JURUCUTUS,0	41180-210	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,53	41500-190	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,S/N	41500-190	SALVADOR
SMS	R LOPES TROVÃO,0 - 10ª CS MINISTRO ALKIMIN	40435-000	SALVADOR
SMS	R M DE MARICA, CPX CESAR A,SN - L DO TAMARINEIRO P MIUDO CMR	40320-350	SALVADOR
SMS	R MANOEL QUARESMA,8 - UBS-CÉSAR DE ARAÚJO	41710-450	SALVADOR
SMS	R MARIA PINHO,SN - USF CALABAR	40140-000	SALVADOR
SMS	R MARQUÊS DE MARICÁ,39 - 16ª MARIA CS IMBASSAY	40310-000	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MINISTRO APOLONIO SALES,SN - ST 2-QD D-RUA D USF CAJAZEIRAS X	41340-095	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA,SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA,SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R N SENHORA DE FATIMA,SN - USF ALTO DAS POMBAS	40226-500	SALVADOR
SMS	R NOVA CONSTITUINTE,517 - NOVA CONSTITUINTE	40720-250	SALVADOR
SMS	R PERNAMBUCO,S/N	41205-140	SALVADOR
SMS	R PIPIRA,SN	40713-710	SALVADOR
SMS	R PROF ARTHUR MENDES DE AGUIAR,4 - UBS PERICLES E C BARBALHO	40301-150	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R PROF SOEIRO,0 - UBS SÃO JUDAS TADEU	40310-300	SALVADOR
SMS	R QUINTINO BOCAUYUA,08 - USF DO GARCIA	40100-240	SALVADOR
SMS	R REINALDO DE MATOS,SN - USF SABINO SILVA	40100-000	SALVADOR
SMS	R SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ,SN	41297-320	SALVADOR
SMS	R SANTA FILOMENA,S/N	40800-258	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,0 - USF ALTO DO CABRITO	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,S/N	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTO INACIO,SN - ALTO DE COUTOS	40750-670	SALVADOR
SMS	R SAO FRANCISCO,0 - CONJ H YOL PIRES	41500-130	SALVADOR
SMS	R SÃO JORGE DE VILA NOVA PITUAÇU,S/N - AV GAL COSTA G COSTA	41253-223	SALVADOR
SMS	R SAO MIGUEL DO JARDIM PAMPULHA,SN - FINAL DE LINHA	41219-055	SALVADOR
SMS	R SERGIO BRITO,S/N	41615-260	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0	41515-235	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0 - UPA ORLANDO IMBASSAY	41515-235	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150	41130-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150 - UBS DO C SOCIAL URBANO PERMANBUÉS	41100-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,S/N	41100-000	SALVADOR
SMS	R. DR. ARMANDO COLAVOLPE,SN - UBS O CALDAS C SANTA CRUZ	41927-310	SALVADOR
SMS	R. FERNANDO DE SÃO PAULO,S/N - USF PROF DR C S DORON	41180-400	SALVADOR
SMS	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 532-616,SN - USF FIAIS	40301-110	SALVADOR
SMS	RUA 7 DE SETEMBRO,SN - USF N ESPERANÇA	41402-320	SALVADOR
SMS	RUA AVANI ARGOLO,SN - USF MENINO JOEL	41905-785	SALVADOR
SMS	RUA BARÃO DE MAUÁ,SN - USF PGR SILVA ARENOSO	41211-340	SALVADOR
SMS	RUA BRASÍLIA,S/N - DS BOCA DO RIO	41710-580	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - 2º ANDAR CEO CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - UBS CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,03 - EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,SN - 03 EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA HORTA,SN - USF DE SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	RUA DAS PEDRINHAS,SN - USF DE PERIPERI	40720-460	SALVADOR
SMS	RUA DIRETA DA MANGABEIRA,108 - USF DE CAJAZEIRAS VIII	41338-710	SALVADOR
SMS	RUA DO CARRO,0 - 3º ANDAR NAZARE DS S C HISTORICO	40040-240	SALVADOR
SMS	RUA DOUTOR EDUARDO DOTTO,SN - USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	RUA FERNANDO PEDREIRA,240	41205-037	SALVADOR
SMS	RUA GONÇALVES CEZIMBRA,SN - USF PITUAÇU	41741-155	SALVADOR
SMS	RUA HENRIQUE DIAS,249 - DS SANITARIO ITAPAGIPE	40415-275	SALVADOR
SMS	RUA I GLEBA E,SN - SETOR E CAMINHO 16	41490-272	SALVADOR
SMS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO,SN - USF V DA FRATERNIDADE PROX ESC MUN	40730-100	SALVADOR
SMS	RUA MIGUEL CALMON,28 - SEMPS - 1AND	40015-010	SALVADOR
SMS	RUA ROD A,SN	40385-645	SALVADOR
SMS	RUA SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ,SN - USF LUIS BRAGA	41297-320	SALVADOR
SMS	RUA SARGENTO BONIFÁCIO,SN - USF PALESTINA	41308-280	SALVADOR
SMS	STO E CAMINHO 16, RUA 1,SN - CEO MUSSURUNGA	41490-272	SALVADOR
SMS	T DOIS DE JULHO,SN - USF ALTO DE COUTOS	40750-380	SALVADOR
SMS	T MONTES CLAROS,SN - USF E DA COSISA	40810-620	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	TRAVESSA MUNIZ FREIRE,SN - PREDIO MORRO DA AGUIA	41185-173	SALVADOR
SMS	VIA REGIONAL,SN - R. NOVA DE 7 DE ABRIL	41387-200	SALVADOR
SPMJ	AV ESTADOS UNIDOS,379 - ED C DO SALVADOR-SAND	40010-020	SALVADOR
SPMJ	AV JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA-6AND	40050-001	SALVADOR
SPMJ	PÇ ALMIRANTE COELHO NETO,01 - CR LOR VAL CRAMLV	40070-140	SALVADOR
SPMJ	R LÉLLIS PIEDADE,63 - CEN AT M S I D CAMSID	40420-190	SALVADOR
SPMJ	RUA DA ILHA,S/N - SEDE CENTRO ESPORT E CULTURAL DE ITAPUÃ	41620-620	SALVADOR
SUCOP	AV PRES COSTA E SILVA,0 - PONTO DE REF APÓS A ARENA	40050-115	SALVADOR
SUCOP	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,SN - MORRO DO MACACO	40025-390	SALVADOR
SUCOP	TAVESSA DO AQUIDABÃ,1660	40301-470	SALVADOR
TRANSALVADOR	AV VALE DOS BARRIS,501	40070-055	SALVADOR
TRANSALVADOR	R VISCONDE DE ITABORAHY,99 - JARI-CAD DA SEMOB	41900-000	SALVADOR

RELAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	41110-610	RUA SAO DOMINGOS	43	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	41181-057	ESTRADA DA CACHOEIRINHA	SN	CABULA VI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU DE PERNAMBUES	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	41110-200	AVENIDA HILDA	5	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	41100-305	AVENIDA SAO PAULO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	41100-060	RUA BOTUPORA	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	41120-023	2ª TRAVESSA DA VENTOSA	19	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	41100-735	RUA REGIA BARRETO	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	567	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MURILO CELESTINO COSTA	41190-200	RUA MILTON GOMES COSTA	195	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	630	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	41100-360	RUA DA HORTA	205	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	57	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41200-115	RUA CIDADE DE CANUDOS	189	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	41195-215	PRACA MANOEL CLEMENTE FERREIRA, CJ. HABITACIONAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	90	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	41211-310	RUA LUCIANO SANTOS	34	ARENOSO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	41215-000	RUA DAS MANGUEIRAS	7	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	SN	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	41200-005	RUA DA ENGOMADEIRA	53	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	41219-040	RUA BENJAMIN ABDON	338	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	41225-190	RUA DIRETA DA MATA ESCURA	S/N	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	41195-000	ESTRADA DAS BARREIRAS	SN	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	S/N	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	41215-770	RUA ALBINO FERNANDES	S/N	NOVO HORIZONTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	41211-025	RUA DIRETA DO ARENOSO	S/N	ARENOSO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	41213-135	RUA YEDA BARRADAS CARNEIRO	204	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	41207-035	AVENIDA GUANABARA	70	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	41220-200	RUA SAO MATEUS	1	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	41151-120	RUA CHRISTIANO BUYS	573	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	41210-000	RUA BAHIA	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	41205-005	RUA ESTRADA DAS BARREIRAS CONJUNTO ARVOREDO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	41214-645	ACESSO NASCENTE DO SOL	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	41194-117	TRAVESSA FERNANDO DE SAO PAULO	126	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	41213-000	AVENIDA ULYSSES GUIMARAES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	41215-000	RUA RUBENS ZARIDIVAL	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	41100-000	RUA 10 DE JANEIRO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	41205-005	ESTRADA DAS BARREIRAS	1523	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41192-010	RUA SILVEIRA MARTINS	SN	NARANDIBA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA SN	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	41194-135	RUA FERNANDO DE SAO PAULO	SN	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	41231-015	PRACA SANTO INACIO	SN	JARDIM SANTO INACIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	41207-220	RUA SAO PAULO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	41150-000	RUA SILVEIRA MARTINS	S/N	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	41152-000	RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE	SN	RESGATE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	41219-480	RUA CARLOS BRANDAO DA SILVA	SN	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	41213-635	2ª AVENIDA MOISES MENDES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	41100-170	RUA NUMA POMPILIO BITTENCOURT	896	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	41388-005	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	SN	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1496	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1252	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	41388-105	3ª TRAVESSA JOSE TEIXEIRA	79	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	41342-315	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE	SN	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	41308-025	RUA DA PALESTINA	177	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	41341-670	CAMINHO 20-QUADRA C	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	41310-200	RUA CELIKA NOGUEIRA	1214	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	41308-000	RUA DIRETA DA PALESTINA	S/N	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	41342-165	RUA DOUTOR EDISON TEIXEIRA BARBOSA	85	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	41336-680	RUA WALDELOIR REGO	551	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	41347-692	RUA MARIA ANTONIETA	67	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	41300-460	RUA BOCA DA MATA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO SOL	41345-470	CAMINHO SANTA RITA DO RECANTO DO SOL	SN	FAZENDA GRANDE IV	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	41347-095	RUA 2 DE JULHO	70	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	41337-	RUA DA INDEPENDENCIA	62	CAJAZEIRAS VII	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
		190				
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	41230-140	RUA SAO FRANCISCO XAVIER	29	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	41311-312	RUA IRACI FRAGA	127	ÁGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	41308-000	RUA GERALDINA FERNANDES	95	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	41305-410	RUA JARDIM TERRA NOVA	99	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	41310-330	TRAVESSA JACOB DE CARVALHO	710	ÁGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	41343-300	PRACA REGINA GUIMARAES	252	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	41350-160	RUA SAO JOSE	171	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	41350-225	RUA DIVALDO PEREIRA FRANCO	148	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	41310-268	RUA PETROPOLIS	34	ÁGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	41342-153	RUA VEREADOR ZEZEU RIBEIRO	1423	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	41339-200	RUA OSWALDO SA MENEZES	234	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	41300-220	RUA JOSE GUIMARAES	28	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	41338-710	RUA DIRETA DA MANGABEIRA	184	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	41300-400	ESTRADA NOVA BRASILIA	814	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE VALERIA	41301-765	RUA SANTA RITA	64	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	41341-350	RUA DOUTOR MOISES SCHIPER	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	41300-465	RUA PETRONILIA DEERCIA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	41370-030	RUA SIMONE BARRADAS	S/N	JARDIM NOVA ESPERANCA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	41338-700	ESTRADA DA PACIENCIA	55	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	41310-260	RUA DOUTOR JORGE COSTA ANDRADE	SN	ÁGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	41340-510	CAMINHO 14-SETOR 01	S/N	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	41339-176	CAMINHO 14, QUADRA B	S/N	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	41500-660	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, KM 10,5	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	41335-150	QUADRA 06 CAMINHO 4	SN	CAJAZEIRAS V	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	41745-028	RUA AYMORE MOREIRA	9999	TROBOGY	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	41340-095	RUA MINISTRO APOLONIO SALES	SN	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	41350-520	RUA PAULO SERGIO	S/N	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	41343-500	RUA DOUTOR TRIPOLI FRANCISCO GAUDENZI	S/N	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	41260-330	RUA DAS MANGUEIRAS	SN	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	40040-050	RUA DO CASTANHEDA	37	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	40040-475	RUA GALDINO FRANKLIM BANDEIRA	59	NAZARE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	40275-170	TRAVESSA CAMPINAS DE BROTAS	32	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	155	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	40060-000	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	1105	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	175	LUIZ ANSELMO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	40040-460	LADEIRA DE SANTANA	1	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	40279-220	RUA DOUTOR MARIO CAMPOS	221	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLEMILDA ANDRADE	40285-360	RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO	SN	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	40255-670	RUA EDSON SALDANHA	335	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	40283-755	RUA MAESTRO AGENOR GOMES	39	DANIEL LISBOA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	40252-005	RUA COSME DE FARIAS	SN	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	40253-160	RUA ARACATUBA	60	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	40026-250	RUA MACIEL DE CIMA	6	PELOURINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	40050-100	RUA AMPARO DO TORORO	329	TORORO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	40301-036	RUA SAO JOSE DE CIMA	46	BARBALHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	40045-170	RUA GOES CALMON	59	SAUDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	40100-000	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS	211	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	40255-580	LARGO SANTA RITA	51	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	40060-100	RUA DEMOCRATA	41	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	40081-305	LARGO DA VITORIA	68	VITORIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	40243-000	RUA ALMIRANTE ALVES CAMARA	114	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	40255-436	RUA DAS PITANGUEIRAS	508	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	40301-408	RUA DO PASSO, LARGO DO CARMO	57	SANTO ANTONIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	40285-000	AV DOM JOAO VI	450	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	41950-260	RUA DO CORTE GRANDE	160	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	40040-450	RUA LADEIRA DE SANTANA	3	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	40255-010	LADEIRA DOS GALES	118	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES	40243-110	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO,	25	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	40275-010	ALAMEDA PIATA	132	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	40285-600	AVENIDA MARIO LEAL FERREIRA	36	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	40285-010	RUA MIGUEL GUSTAVO 1A	S/N	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	40296-360	ALAMEDA BONS ARES - CANDEAL	211	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DRº ELIEZER AUDIFACE	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	S/N	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	40301-110	RUA ALBERTINO GUIMARAES	S/N	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	40290-500	AV GENERAL GRACA LESSA	SN	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	40280-000	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	S/N	PARQUE BELA VISTA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	40150-480	R FLORIDA	134	GRACA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	40261-060	RUA HELIO DE OLIVEIRA	75	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	40100-200	RUA PREDILIANO PITTA	1	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40243-045	RUA FREDERICO COSTA	73	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA 25 DE AGOSTO	40451-360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	860	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	40415-265	LADEIRA DO PORTO DO BONFIM	14	BONFIM	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	40420-080	RUA ENGENHEIRO FERNANDO BAGGI	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	40435-480	RUA SANTOS TITARA	133	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	40411-200	1ª TRAVESSA SAO DOMINGOS	126	CALCADA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40451-020	TRAVESSA SAO ROQUE	17	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	40450-260	RUA SEIS DE JANEIRO	65	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	40430-275	RUA JARDIM CASTRO ALVES	S/N	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	77	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	40415-430	LARGO DO BONFIM	180	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE TOME DE SOUZA	40451-360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	34	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	40450-670	RUA VICENTE DA SILVA ALVES	31	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	40435-365	RUA JAIME COELHO	60	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	7	ROMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	40430-255	RUA COMUNIDADE	54	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	40435-280	RUA SANTA CLARA	164	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	40430-450	RUA ALTO DA BELA VISTA	225	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	40436-880	TRAVESSA RUBEM AMORIM	132	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	40450-170	PRACA COMANDANTE ELIZIARIO BARBOSA	132	URUGUAI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	40414-120	AVENIDA LUIZ TARQUINIO	596	BOA VIAGEM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	40421-030	RUA ARAUA	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	S/N	ROMA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ELOYNA BARRADAS	40421-080	RUA CLOVIS DE ALMEIDA MAIA	33	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	40430-000	RUA RESENDE COSTA	931	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	40415-370	RUA POLYDORO BITTENCOURT	SN	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	40421-020	RUA ANIBAL DA SILVA GARCIA	50	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	S/N	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	41706-050	RUA MANOEL ALMEIDA PACHECO	76	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	41706-860	RUA TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	679	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	141	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	41741-140	RUA JOAO PAULO II	SN	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	41635-470	RUA FERNANDO TORRES	1	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	41710-745	RUA HEITOR DIAS	2	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CIEP - ENG. LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	41741-190	RUA MARIO BESTETTI	25	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	41500-190	RUA LAURO DE FREITAS	1	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	41610-000	RUA ANTONINO CASAES	199	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	41611-230	TRAVESSA PAULO AFONSO BAQUEIRO	17	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	41510-510	RUA POCO VERDE	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	41490-201	RUA AMERICA DOURADA	121	MUSSURUNGA I	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ GOES DE SOUZA	41500-690	RUA CASTRO ALVES	8	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	41612-405	RUA DESEMBARGADOR JOAO AZEVEDO CAVALCANTE	S/N	JARDIM PLACAFORD	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	41351-275	RUA DOM IVO LORSCHETER	127	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	41500-110	RUA SAO PAULO	145	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	41515-334	TRAVESSA BELA VISTA DA PAZ	290	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	41740-670	PRACA JOEL KARATE	21	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	41750-780	RUA CANAMBI	60	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	157	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	41402-400	RUA CASTRO ALVES	8	CEASA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	41510-010	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	229	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	41650-010	RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, 580	580	PIATA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	41710-600	RUA JAIME LOUREIRO	SN	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	41510-010	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	340	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	41500-450	R SANTO AGOSTINHO	231	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	41510-197	RUA ESPERANCA DO VILA VERDE	146	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	41741-030	RUA BARRETO PEDROSO	295	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	41705-320	RUA JOSE FELIPE VENIQUE	20	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	41515-060	RUA NOSSA SENHORA DA PAZ	301	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	41630-080	RUA ALVARO BAQUEIRO	1	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	41490-340	RUA PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	41760-150	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA	S/N	COSTA AZUL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	41750-220	RUA LUIZA MARRIN	3492	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	41741-572	RUA LIMA BORGES	S/N	PATAMARES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	41490-550	RUA NELSON ANTONIO DAIHA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	41615-310	R VINTE E OITO DE JANEIRO	S/N	ALTO DO COQUEIRINHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	41740-450	AV NETUNO	S/N	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	41510-510	AVENIDA SAO CRISTOVAO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	41720-075	RUA JAYME SAPOLNIK	S/N	IMBUI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	41210-220	R JARDIM CAMPO VERDE	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	41510-395	AVENIDA OSVALDO GORDILHO	58 B	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	41750-230	RUA SIMON BOLIVAR	471	ARMACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	41515-235	RUA RAPHAEL PASTORE NETO	370	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	41705-000	AVENIDA JORGE AMADO	100	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	41500-060	RUA STELLA MARIS	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	41505-480	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	S/N	CASSANGE	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	S/N	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	41640-080	LADEIRA DO MIRANTE	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	41505-130	ESTRADA DAS PEDREIRAS	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	40325-720	RUA FRANCELINO DE ANDRADE	67	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	40330-695	VILA ANTONIO BALBINO	78	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOM BOSCO I	40310-300	RUA PROFESSOR SOEIRO	15	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	40313-710	RUA WANDERLEI ALMEIDA	19	CIDADE NOVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	40310-610	RUA VINTE DE AGOSTO	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	40335-600	RUA PERO VAZ VELHO	212	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE, 357	357	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA SOUZA PINTO	40325-610	RUA GASPAR DE LEMOS	127	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	40335-611	AVENIDA PEIXE	153	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	40325-260	RUA DO QUEIMADO	17	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	40370-190	R SAO LOURENCO	36	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	40320-165	R FREITAS HENRIQUE	409	BAIXA DE QUINTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO	40340-290	RUA VITOR SERRA	248	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSAFÁ CARLOS BORGES	40320-530	RUA NEVES DA ROCHA	39	CAIXA D AGUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	40370-300	AVENIDA SANTO ANTONIO	S/N	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	40310-000	RUA MARQUES DE MARICA	100	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	40330-201	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	40325-220	ESTRADA DA LIBERDADE, 14	7	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	40310-010	AVENIDA BARROS REIS	257	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	40320-350	PCA CONS JOAO ALFREDO, S/N	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	40310-230	RUA DOS PIRINEUS, SN	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	40330-515	RUA LIMITE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	40301-240	RUA ROCHA LEAL	S/N	BARBALHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	40323-215	RUA ELMANO SILVEIRA CASTRO	528	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	40342-610	RUA DOUTOR ARLINDO TELES	13	SANTA MONICA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	41927-235	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	393	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	41906-040	RUA SAO POLICARPO	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	40231-250	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	152	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	41900-031	RUA VISCONDE DE ITABORAHY	102	AMARALINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	41915-280	RUA VINTE E UM DE AGOSTO	119	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA	41940-	RUA MONTE CONSELHO	121	RIO VERMELHO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	MOREIRA	370				
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	40230-850	RUA ALTO DA BOLA	36	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	40231-070	RUA WALDOMIRO LUIZ DE SOUZA	23	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	40220-235	1ª TRAVESSA NEIDE	27	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	41925-080	RUA VINTE E SEIS DE ABRIL	133	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	40221-500	AVENIDA VASCO DA GAMA	265	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	41925-025	RUA DOUTOR ARMANDO COLAVOLPE	265	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	40226-480	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA	105	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	40226-590	RUA TEIXEIRA MENDES	86	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	41231-305	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	892	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	41940-426	RUA PROFESSOR FRANCISCO DE MENEZES	3	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	40155-280	RUA QUINTINO DE CARVALHO	277	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	41905-125	RUA DOUTOR BENJAMIN GONCALVES	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	41927-245	RUA ANTONIO CARLOS PEDREIRA	1	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	41950-610	RUA CONSELHEIRO PEDRO LUIZ	141	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	40170-700	RUA JARDIM BOTANICO	S/N	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	41915-810	RUA DOUTOR ANTONIO CAVALCANTE	19	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	41950-140	RUA CATARGO	44	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40230-101	R HENRIQUETA MARTINS CATARINO	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	41950-000	AVENIDA OCEANICA	5	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	40157-150	AVENIDA CENTENARIO	2 A	CHAME-CHAME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	40210-340	RUA CAETANO MOURA	24	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	41900-420	RUA DOUTOR EDGARD BARROS,	40	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	40230-680	RUA SERGIO DE CARVALHO	128-E	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	41925-490	RUA DO FUTURO	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	41900-055	BECO DA CULTURA	221	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	41905-185	RUA SAO JOSE DO NORDESTE	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	40230-650	RUA MIGUEL LEMOS	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIO BITTENCOURT	40230-320	RUA ENGENHEIRO JAIME ZAVERUCHA SN	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	40226-565	RUA MARIA PINHO	S/N	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40290-500	AVENIDA GENERAL GRACA LESSA	S/N	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	41900-020	AVENIDA AMARALINA	119	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	41920-030	RUA SAO RAIMUNDO	373	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	41235-030	RUA MARECHAL DEODORO	138	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	41253-330	RUA DJALMA SANCHES	106	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	41321-615	RUA PEDRO DOMIENSE DE OLIVEIRA	90	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	41321-570	RUA NELSON LIMA PIAUHY DOURADO	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE	41320-	RUA VITORINO ALVES	194	CASTELO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	MAGALHAES	600	MOITINHO		BRANCO	
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	41315-150	RUA DAS PAULINAS	311	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	41290-200	RUA OITO DE NOVEMBRO	383	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	41390-365	RUA SAO JOSE DE VILA CANARIA	87	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	41253-281	RUA SAO MARCOS	289	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	41295-360	ELISIO MESQUITA	643	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	41235-000	RUA JAYME VIEIRA LIMA	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	41235-015	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	94	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	41320-875	RUA ANTONIO MARTINS DAMASCENO	117	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	41336-525	RUA SILVIO LEAL	105	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA	41390-000	RUA SAO PEDRO	23 E	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	41230-330	RUA CELIA MARTA	3	JARDIM CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	41321-050	RUA ALOISIO RIBEIRO	326	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO MARCOS	41253-281	RUA SAO MARCOS	273	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	41260-085	RUA ALCIONE DIAS	6	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	41321-820	AVENIDA ERICA	197	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	41320-675	RUA CECILIA MEIRELES	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	41385-370	RUA FELICIA, QUADRA C	75	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU DA LIMA	41253-190	AVENIDA SAO RAFAEL	36	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	41320-830	RUA SEIS QUADRA 12 3ª ETAPA	SETOR 1	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	41253-190	AVENIDA SAO RAFAEL	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	41315-150	RUA DAS PAULINAS	S/N	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	41253-260	CJ ANTONIO CARLOS MAGALHAES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	41385-740	RUA FELICIA	7	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	41290-700	RUA PORTO ALEGRE	S/N	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	41321-455	RUA DOS UNIDOS 4 ETAPA	10	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	41291-040	RUA DA ROSAS	1	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	41250-282	TRAVESSA DJALMA SANCHES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40391-232	RUA ESPERANTO	7	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	40390-265	RUA PROMOTOR RAPOLD FILHO	446	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	40390-070	RUA ARISTOTELES GOES	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	40353-350	RUA 12 DE SETEMBRO	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	41275-198	TRAVESSA MARCIA NEIVA	42	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	40353-160	RUA DO BOM JUA	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	40391-232	RUA ESPERANTO	82	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	40355-020	1ª TRAVESSA LIDIO DOS SANTOS	83	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	40387-120	RUA 8 DE DEZEMBRO	104	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL	41285-	PRACA MARECHAL RONDON	S/N	MARECHAL	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	RONDON	100			RONDON	
SMED	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	40353-160	RUA DO BOM JUA	782	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	40353-335	PRACA PRAZERES CALMON	90	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	40760-500	RUA DA GLORIA	143	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	40355-720	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	499	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	40484-585	RUA BEIJA-FLOR	112	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	41270-000	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA	2761	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	41280-600	3ª TRAVESSA DA RUA BOA VISTA	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	40391-204	RUA ENGENHEIRO AUSTRICLIANO, 173	26	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	40391-745	TRAVESSA DO ORIENTE	79	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	40387-320	RUA 22 DE MARCO	22	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	40480-100	RUA TRANQUILINO MENDES	364	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	41204-045	TRAVESSA RIO BRANCO	152	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	40393-000	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	176	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUEDES	40390-040	RUA GERSON DE CARVALHO	70	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	41230-025	RUA VARSOVIA	269	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	40390-360	TRAVESSA VITAN	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	49	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	40480-290	RUA PADRE NOBERTO RODRIGUES	127	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	40391-200	AVENIDA NESTOR DUARTE	444	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	41270-000	EST VELHA DE CAMPINAS S/N	S/N	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	40353-000	RUA JAQUEIRA DO CARNEIRO 83 RETIRO	576	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	40480-120	R JOAO RODRIGUES MENDES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	40353-150	RUA DAS PITANGUEIRAS	1	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	40352-470	RUA DO CANAL	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE, SN	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	40395-200	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	S/N	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	40323-245	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	69	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	40484-440	RUA DO CAJU	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE	151 - E	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	40354-100	RUA DO CALAFATE	2	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA	40725-210	RUA DIRETA DO CRUZEIRO	684	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	40711-160	RUA DIRETA DA TEREZINHA	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE	40715-402	RUA ROBERTO VEIGA LIMA	465	RIO SENA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	MAGALHAES					
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	40711-320	RUA GETULIO VARGAS	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	40710-680	RUA URSULA CATARINO	S/N	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	491	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	40715-190	RUA DO CURRALINHO	S/N	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE FAZENDA COUTOS	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	465	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	40713-070	RUA JOAO CARMO SOUZA	72	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	40715-390	RUA LUCILIA PINTO S/N JARDIM PRAIA GRANDE	S/N	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	40750-294	RUA FRANCO VELASCO	641	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	40725-110	RUA PEDRO LOPES	122	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	40717-638	RUA ESMERALDA	97	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	41306-835	RUA SALVADOR	246	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	40470-076	RUA MAMORANA	617	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	40470-050	TRAVESSA UNIAO	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ALMIR	40470-098	RUA NOVA DA ESTACAO	71	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	40717-380	RUA SA OLIVEIRA	115	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BISPO DOS SANTOS	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	2	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	448	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	40725-000	RUA PEDRO DOS REIS GORDILHO	335	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	96	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	40717-430	RUA DOS FERROVIARIOS	139	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	40710-680	R URSULA CATARINO	36	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	40710-680	RUA URSULA CATARINO	48	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	40713-315	AV. AFRANIO PEIXOTO	1878	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	40760-410	RUA ALMEIDA JUNIOR	446	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	41306-745	RUA MORADA DA LAGOA	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	40470-740	AVENIDA SAO CARLOS	5	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	40731-460	RUA A	S/N	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	40715-250	R OURICURI	150	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	41306-715	CONJUNTO MORADA DA LAGOA RUA RETIROLANDIA	87C	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	S/N	SAO JOAO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	40715-020	RUA CABACEIRAS	S/N	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	40750-274	RUA DA PAZ	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	40820-180	RUA SAO CRISTOVAO	290	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	40760-336	TRAVESSA 2 DE JULHO DE COUTOS	162	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	40730-100	RUA JOSE DO PATROCINIO	102	FAZENDA COUTOS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	40760-020	RUA DA LAGOA	333	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	42500-004	AVENIDA BEIRA MAR DE MARE	6	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	42500-500	RUA DA BANANEIRA	S/N	BANANEIRAS	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	42510-005	PRACA COMENDADOR NEIVA	S/N	COMENDADOR NEIVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	42505-010	RUA BEIRA MAR	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	40800-200	TRAVESSA FLUMINENSE	155	SAO TOME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	42500-350	TRAVESSA DO BOTELHO DE MARE	S/N	ENGENHO DE MARE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO	40720-270	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO	8	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	40760-210	RUA MUNIZ TRAVASSO	758	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	42500-084	RUA DO CEMITERIO DE MARE	S/N	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	40725-630	RUA AMBROSIO CALMON	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	40720-318	RUA OSVALDO DEWAY	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	40800-025	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	53	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	40800-470	RUA 8 DE DEZEMBRO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	42500-710	RUA DA CAEIRA	S/N	PRAIA GRANDE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	40810-420	RUA IRIGUACU	33	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40800-065	RUA PIAUI	198	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	40720-550	RUA ROSALVO BARBOSA ROMEU	319	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	40720-272	RUA DO CURIO	1085	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	40750-270	RUA GOLAN	85	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	40725-850	RUA SANTA LUZIA	11	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	40820-120	RUA JOAO MARTINS	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	40820-120	RUA JOAO MARTINS	40	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	40820-790	2ª TRAVESSA BELA VISTA DE TUBARAO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	42500-570	RUA DO PASSA CAVALO	14	MARTELO	ILHA DE MARÉ
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	40800-872	RUA TURIM	5	PARIPE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	40750-490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	40750-490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	40800-110	RUA RAY CHARLES	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	40720-070	RUA DOUTOR ALMEIDA	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS	40760-020	RUA DA LAGOA	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	42510-160	RUA DA FONTE NOVA	S/N	FONTE NOVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	40720-278	RUA ENGENHEIRO AGENOR DE FREITAS DE PERIPERI	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	42505-040	RUA DA FONTE	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	40810-090	RUA PORTO SANTO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	40170-130	AVENIDA ANITA GARIBALDI	2981	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SÃO CAETANO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL LIBERDADE	40375-430	RUA ADELINO SANTOS	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL ITAPUA	41635-	AVENIDA DORIVAL CAYMMI	14130	ITAPUÃ	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
		150	NUMERO			
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CABULA	41100-084	RUA METROPOLE - LOTE 04 - QUADRA 07	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL PIRAJA	41245-150	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CAJAZEIRAS	41340-140	RUA ORLANDO JOSE RIBEIRO	S/N	CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SUBÚRBIO I	40710-250	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO - 1º ANDAR	S/N	ESCADA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIAS REGIONAIS - ORLA E CENTRO	41940-650	RUA ITABUNA	S/N	RIO VERMELHO	SALVADOR

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO: 98537/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 013/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA COM INSUMOS	494			
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS COM INSUMOS	520			
3	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEL BLUETOOTH COM INSUMOS	67			
4	OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE PULSEIRA COM INSUMOS	58			
5	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES COM INSUMOS	68			
VALOR GLOBAL					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	OUTSOURCING DE SCANERS MESA MANUAL PADRÃO A4	287			
2	OUTSOURCING DE SCANERS MESA SETORIAL DUPLEX PADRÃO A4	286			
VALOR GLOBAL					

LOTE 3

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO /PÁGINA	VALOR MENSAL FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL	FRANQUIA MENSAL	150	5.400.000				

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO /PÁGINA	VALOR MENSAL FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL
DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS							
CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	PÁGINA EXCEDENTE	150	540.000				
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL	250	12.000.000				
CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	PÁGINA EXCEDENTE	250	1.200.000				
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	FRANQUIA MENSAL	50	1.200.000				
CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	PÁGINA EXCEDENTE	50	120.000				
VALOR GLOBAL							

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TESTE DE CONFORMIDADE – POC (LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	ATENDIDO?		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
1.	Atender requisitos de segurança de acesso por grupo hierárquico (o usuário visualiza somente o documento do grupo que pertence).			
2.	Permitir gerenciar usuários: editar, retirar usuário e excluir grupo desde que não esteja nenhum usuário vinculado;			
3.	Incluir e excluir documentos cadastrados ao grupo em qualquer momento, existentes ou novos;			
4.	Incluir e excluir permissões ao grupo em qualquer momento;			
5.	Localizar usuário rapidamente através de subfiltros, ordenação de colunas por nome, setor, empresa ou grupo;			
6.	Permitir editar, excluir definitivamente, inativar e trocar usuário de grupo em qualquer momento;			
7.	Possuir gestão de workflows e regras, onde você pode gerir todas as aprovações de forma automática, desde a entrada de um documento, alteração, edição, checkin e exclusão de algum documento, coletando o histórico para auditorias futuras;			
8.	Gerar fluxograma de registro de documentos (caminho percorrido) por processo;			
9.	Ordenar as colunas de resultado por ordens alfabética, crescente e decrescente;			
10.	Possui a opção de subfiltro dentro dos resultados encontrados na pesquisa para identificação mais rápida;			
11.	Possui um software de visualização de pdf integrado;			
12.	Possui a auditoria nas ações realizadas para o documento através de logs de registro;			
13.	Possui as opções de impressão e downloads diretos da tela de visualização do arquivo pdf para usuários autorizados;			
14.	Permite importar documentos em diversas extensões (DOC, DOCX, PDF, XLS, XLSX);			
15.	Sistema de segurança que indefira inserção de documento sem ao menos um índice de pesquisa, evitando perda do documento dentro do sistema (adição de um ou mais campos obrigatórios);			
16.	Definir-se o índice será comum para outros documentos.			
17.	Possui sistema de segurança para excluir índice desde que não haja nenhum documento onde o mesmo esteja sendo utilizado;			
18.	Permite renomear o tipo de documento;			
19.	Possibilita a carga dos arquivos em lote ou individual;			
20.	Permitir, na indexação em lote, selecionar vários ou excluir da bandeja;			
21.	Permitir a unificação de documentos em PDF;			
22.	Permitir a indexação de forma automatizada dos documentos através da integração de dados pré-definidos;			
23.	Possuir recursos de gestão de documentos como os de download, compartilhamento interno e externo, duplicação, exclusão e inativação (do documento);			
24.	Possuir recursos de gestão com a opção de acompanhar toda			

	movimentação do documento após sua indexação.			
25.	Possibilitar o gerenciamento da guarda física do documento no arquivo.			
26.	Possibilitar o controle de quando um documento deve ser descartado/expurgado, colocando no arquivo morto e gerando protocolos de descartes além dos recursos de tramitação, solicitação de documentos, expedição de documentos.			
27.	Possuir módulo de certificação digital padrão icp-brasil, para assinatura de documentos e verificação de assinaturas válidas.			
28.	Possuir controle de vencimento do documento com emissão de avisos por e- mail;			
29.	Gerar controle de versionamento de documentos;			
30.	Gerar adição à registro de documentos;			
31.	O sistema deverá permitir a inclusão de Portarias, normativas e legislações específicas para cada processo;			
32.	O sistema deverá permitir a inserção de Códigos de classificação em cada documento especificamente para cada processo;			
33.	O sistema deverá permitir a inserção de regras de temporalidade para cada documento, possibilitando a transição automática dos marcos das fases (corrente, intermediária e destinação final, segundo as regras do CONARQ);			
34.	O sistema deverá permitir a inserção de índices (metadados) ilimitados e personalizados para cada processo;			
35.	O sistema deverá possuir indexação single e em batch.			
36.	O sistema deverá possibilitar a categorização de um documento como contendo dado pessoal, dado pessoal sensível ou anonimizado			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 013/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 013/2024 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98537/2024

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal Samuel Pereira Araújo, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços– SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/ etiquetas/ribbons/pulseiras/cartões/bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

2. CLÁUSULA II – DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA COM INSUMOS	494			
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS COM INSUMOS	520			
3	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL DISPOSITIVO MOVEI BLUETOOTH COM INSUMOS	67			
4	OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE PULSEIRA COM INSUMOS	58			
5	OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE CARTÕES COM INSUMOS	68			
VALOR GLOBAL					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	OUTSOURCING DE SCANERS MESA MANUAL PADRÃO A4	287			
2	OUTSOURCING DE SCANERS MESA SETORIAL DUPLEX PADRÃO A4	286			
VALOR GLOBAL					

LOTE 3

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO /PÁGINA	VALOR MENSAL FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	FRANQUIA MENSAL	150	5.400.000				
CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS	PÁGINA EXCEDENTE	150	540.000				

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO /PÁGINA	VALOR MENSAL FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL
S							
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL	250	12.000.000				
CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM IMPRESSORAS	PÁGINA EXCEDENTE	250	1.200.000				
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	FRANQUIA MENSAL	50	1.200.000				
CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICA A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA	PÁGINA EXCEDENTE	50	120.000				
VALOR GLOBAL							

3. CLÁUSULA III – REGISTROS FORMALIZADOS

- 3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

4. CLÁUSULA IV – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

- 4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

6. CLÁUSULA VI – CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.
- 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA VII – VÍNCULOS DA ARP

- 7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

8. CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 8.1.1. Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 8.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- 8.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA IX – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

10. CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 10.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao

particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

- 10.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 10.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

11. CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 11.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.2. As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:
 - MULTA**
 - 11.2.1. por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 - 11.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;
 - 11.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;
 - 11.2.4. A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir, saldo, cobrada através de ação judicial;
 - 11.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
 - 11.2.6. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - 11.2.7. Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.
 - 11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 11.4. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 11.5. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 12. CLÁUSULA XII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**
- 12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 12.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- 12.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 12.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 12.2.2. Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 12.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
- 12.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 12.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- 12.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.
- 12.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 12.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 12.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 12.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13. CLAÚSULA XIII – DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 13.2. Do Recurso Financeiro.
 - 13.2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.
- 13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 13.4. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2. Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº _____, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços– SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/ etiquetas/ribbons/pulseiras/cartões/bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (artigos 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do

Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.3 A Nota Fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida sempre até 03 (três) dias úteis após a autorização do Fiscal, segregada por cada contrato e Órgão/Entidade da PMS usuária do Outsourcing de Ativos de TI.

3.4 O relatório mensal da quantidade de impressão e equipamentos disponibilizados deverá ser emitido pela CONTRATADA e conferido em conjunto, entre o preposto da Contratada e representantes indicados pela PMS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Unidade Gestora:

4.1.2 Projeto/Atividade:

4.1.3 Elemento de Despesa:

4.1.4 Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 A prestação do serviço de Outsourcing de Ativos de TI a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos requisitos elencados a seguir:

6.1.1 Fomentando o princípio da padronização, é imperativo que os equipamentos disponibilizados adiram aos modelos inicialmente propostos. Em situações de descontinuidade ou indisponibilidade, a substituição deve ser feita por um modelo em linha do mesmo fabricante, garantindo plena conformidade com as características técnicas estabelecidas no quadro de especificações deste Termo de Referência.

6.1.2 Fornecimento de equipamentos modernos, novos, de primeiro uso e devidamente instalados.

6.1.3 A licitante deverá informar marca e modelo de seus equipamentos e softwares na proposta anexada ao sistema de disputa, para fins de validação dos critérios técnicos exigidos nesse Termo de Referência;

6.1.4 Fornecimento de todos os suprimentos originais do fabricante, inerentes a qualidade das impressões e ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, tais como tonner, ribbons, pulseiras, cartões, etiquetas, bobinas e papel térmico, dentre outros que se façam necessários, aos quais deverão ser entregues nas sedes das respectivas Secretarias, em consonância com as quantidades estabelecidas na franquía de insumos contratada.

6.1.5 Todos os suprimentos deverão ser fornecidos de modo a garantir a utilização dos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço para atendimento à demanda de impressões a laser e térmicas da PMS.

6.1.6 Fornecimento de assistência técnica on-site em horário de funcionamento dos Órgãos e/ou Entidades, qual seja de 8h (oito) às 17h (dezessete). A CONTRATADA deverá alocar doze técnicos dedicados, especializados em impressoras térmicas e a laser, e scanners, agrupando em áreas geográficas referente a 12 distritos sanitários de Salvador. O técnico dedicado será responsável por todas as obrigações da CONTRATADA descritas no presente termo de referência, onde prestará serviços nas unidades da PMS, devendo executar as tarefas de troca de consumíveis, manutenções, instalação/substituição de equipamentos, remanejamentos e outras.

6.1.7 Fornecimento de suporte técnico quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.2 Estrutura do Atendimento

6.2.1 Os serviços possuem natureza crítica e continuada, na medida em que atendem à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, visto que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou cumprimento de missão institucional.

6.2.2 Devido a isso a Solução de Atendimento – SLA – de Início e Conclusão,

deverá seguir o tempo máximo especificados abaixo:

- 6.2.2.1 Primeiro Nível: SLA = 30 minutos (trinta) minutos:
 - 6.2.2.1.1 Atendimento via contato telefônico 0800, site na internet ou Service-Desk (e-mail);
 - 6.2.2.1.2 Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento e solicitação de intervenção presencial, como por exemplo, reposição de suprimentos, peças, etc
- 6.2.2.2 Segundo Nível: SLA = 01 (uma hora) hora:
 - 6.2.2.2.1 Atendimento presencial realizado por técnico da LICITANTE.
 - 6.2.2.2.2 Acionamento via Service-Desk;
- 6.2.2.3 Terceiro Nível: SLA = 04 (quatro) horas:
 - 6.2.2.3.1 Atendimento presencial realizado por técnico da LICITANTE;
 - 6.2.2.3.2 Acionamento via Service-Desk;
 - 6.2.2.3.3 Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não foi solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis;
- 6.2.2.4 O tempo para medição do SLA é contado a partir do registro da ocorrência, ou seja, da abertura do chamado de suporte junto ao fornecedor.
- 6.2.2.5 Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento como configurações que exijam intervenção física, reposição de suprimentos e peças.
- 6.3 Local de Instalação dos equipamentos
 - 6.3.1 Os equipamentos serão instalados nos endereços a serem indicados pela PMS, localizados no âmbito do Município de Salvador incluindo (Ilha dos Frades, Paramana, Bom Jesus dos Passos e Ilha de Maré).
 - 6.3.2 Constam no ANEXO A, endereços dos órgãos que serão atendidos, não se limitando a esses em caso de novas instalações ou mudanças física de endereço das diversas unidades dos órgãos e entidades da PMS.
 - 6.3.3 O tipo de impressora será definido no momento do saque da ata, de acordo com as necessidades de cada unidade.
 - 6.3.4 A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de Impressoras e/ou scanners. Caso seja alterado o local de instalação e seja necessário o uso de veículo automotor para a transferência de endereço, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.
 - 6.3.5 A CONTRATADA deve garantir que os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança durante a execução dos serviços. Após a conclusão do atendimento de um Chamado Técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA.
 - 6.3.6 A PMS será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como

local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede.

6.3.7 Havendo necessidade de remanejamento físico de equipamento entre endereços distintos dos Órgãos/Entidades, o serviço de nova configuração deverá ser realizado pela CONTRATADA sem custo adicional para a PMS.

6.4 Prazo para implantação

6.4.1 As implantações deverão ocorrer em módulos de acordo com a prioridade solicitada.

6.4.2 Para cada entrega, com prazo definido no cronograma abaixo, serão realizados testes funcionais e tecnológicos nos módulos e, após a conclusão e validação, será emitido um Termo de Aceite pelo NTI ou Gestor de Tecnologia do órgão/unidade com anuência da SEMIT.

6.4.3 A implantação e implementação da solução e a instalação dos equipamentos devem ocorrer de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZO
Fase 1 – Entrega dos equipamentos. –	Até 20 (vinte) dias após a contratação.
Fase 2 – Instalação dos equipamentos.	Até 10 (dez) dias após cada entrega.
Fase 3 – Comprovar instalação dos equipamentos e licenças.	Até 30 (trinta) dias após a primeira contratação.

Tabela C – Cronograma de Etapas e prazos.

6.5 Treinamento

6.5.1 A CONTRATADA deverá prover o treinamento para operação do sistema, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo, os tópicos abaixo descritos:

6.5.1.1 O treinamento deverá prever todo material técnico necessário a ser fornecido para todos os participantes. Os locais onde ocorrerão os treinamentos serão posteriormente definidos pela CONTRATANTE, no Município de Salvador.

6.5.1.2 A CONTRATADA deverá instruir os participantes com todo o conhecimento necessário a operação de todos os módulos do Sistema.

6.5.1.3 Em relação às atividades de treinamento da ferramenta para os técnicos e dos novos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais, a CONTRATADA deve apresentar antecipadamente Plano de Treinamento a ser aprovado pela CONTRATANTE e, posteriormente, lista de presença com assinatura dos participantes e aprovação da CONTRATANTE.

6.5.1.4 Instruir os usuários em diversos recursos básicos de utilização dos equipamentos, inclusive como troca básica de ribbon, de liberação de impressão e utilização do painel dos equipamentos e demais recursos a serem utilizados efetivamente no dia a dia.

6.5.1.5 As atividades de treinamento técnico se realizarão nas instalações da CONTRATADA e as atividades de treinamento dos multiplicadores e usuários finais dos novos produtos desenvolvidos, se realizarão nas instalações da CONTRATANTE, em dias úteis e horário comercial a ser

acordado entre as partes.

6.5.1.6 Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas Especificações Técnicas e na Descrição dos Serviços:

7.1.1 Entregar os equipamentos na forma, no prazo e no local estabelecido neste termo;

7.1.2 Prover toda a infraestrutura de hardware, periféricos, software e licenças necessárias para a instalação dos sistemas contratados;

7.1.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela solução contratada, nos termos da legislação vigente;

7.1.4 Realizar o transporte e reinstalação física e lógica dos equipamentos disponibilizados para o serviço de impressão, em decorrência de alteração de endereço físico, em caráter provisório ou definitivo, da unidade administrativa usuário da impressora, sem custo adicional para a contratante.

7.1.5 Disponibilizar Relatório mensal e consultas on-line que identifiquem os atendimentos do SLA, baseado nos chamados em aberto.

7.1.6 Fornecer mensalmente relatório das Notas Fiscais emitidas e válidas (excluindo as canceladas) para fins de cobrança junto a PMS;

7.1.7 Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências da PMS;

7.1.8 Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;

7.1.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes dessa contratação;

7.1.10 Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados;

7.1.11 Disponibilizar e utilizar um número telefônico único local, para a execução dos serviços, que demandarem contatos telefônicos;

7.1.12 Reportar a PMS, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das suas atividades;

7.1.13 Deverá ter na cidade de Salvador – BA um escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a formalização da contratação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e contrato de Prestação de Serviço;

7.1.14 Oferecer atendimento via contato telefônico, que recebe ligações originadas de telefones móveis.

- 7.1.15 Deverá fazer a logística reversa dos ribbons usados e realizar o descarte do material de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a PMS.
- 7.1.16 O prazo para fornecimentos dos equipamentos e todos os demais aparatos necessários à disponibilização dos serviços que compõem o presente Termo de Referência será de 20 (vinte) dias contados a partir da validação, pela SEMIT, da proposta de parque de equipamentos enviada por cada Órgão ou Entidade para prévia análise e autorização de implantação;
- 7.1.17 Deverá garantir a disponibilidade do relatório em meio físico e digital que demonstre a coleta dos contadores das impressões para fins de atesto das Notas Fiscais que forem apresentadas. A CONTRATADA deverá disponibilizar duas vias impressas de cada Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal e Relatório de Faturamento respectivo, para que a CONTRATANTE possa encaminhar para as secretarias e órgãos da PMS;
- 7.1.18 Promover a abertura dos chamados de suporte e manutenção, sistema on-line de chamados acordado com a PMS junto à CONTRATADA, através de número telefônico, por e-mail ou por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
 - 7.1.18.1 Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.
 - 7.1.18.2 Todo serviço de suporte deverá ser realizado por profissional certificado pelo fabricante.
 - 7.1.18.3 O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica da PMS, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto restabelecimento.
 - 7.1.18.4 Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.
 - 7.1.18.5 As medições deverão ser apresentadas mensalmente, individualizadas por unidade da PMS atendida, anexadas à OS emitida e devidamente assinada pelo representante legal da unidade municipal ou por um representante técnico da PMS, atestando a perfeita conclusão dos serviços.
- 7.1.19 O faturamento mensal pela CONTRATADA deverá ser segregado por cada contrato e Órgão/Entidade da PMS.
- 7.1.20 Prover suporte técnico para atendimento de Chamado Técnico, incluindo sábados, domingos e feriados, tendo em vista a necessidade de utilização dos equipamentos de impressão e scanners em atividades ininterruptas de atendimento ao cidadão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados, pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 8.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 8.3 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.4 Abrir ordens de serviço com as especificações de cada serviço, demandado à CONTRATADA;
- 8.5 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 8.6 Zelar e se responsabilizar por quaisquer danos diretos e indiretos causados pelos servidores de Órgão ou Entidade da CONTRATADA nos equipamentos disponibilizados pela PMS enquanto estiverem nos locais onde os serviços são prestados;
- 8.7 Emitir Comprovante de recebimento provisório do material;
- 8.8 Emitir o Atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- 8.10 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 8.11 Emitir a Nota de Empenho;
- 8.12 Atestar as Notas Fiscais/faturas para efeito de pagamento;
- 8.13 A SEMIT, através da Diretoria de Gestão Estratégica, deverá validar o estudo do parque de instalação das impressoras, com o fito de promover a racionalização da implantação;
- 8.14 Fiscalizar operacionalmente o contrato através das coordenadorias administrativas de cada Órgão ou Entidade;
- 8.15 Elaborar os Contratos e os Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização, imprimindo, colhendo assinaturas e enviando aos Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 8.16 Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.17 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exercido por fiscal sistêmico designado pela SEMIT, que terá poderes para recusar o serviço prestado em desacordo com o Contrato.
- 8.18 A Gestão do Contrato será exercida por fiscal sistêmico designado pela SEMIT, em conjunto com a Coordenadoria Central de Gestão de

Contratos, Coordenadorias Administrativas e Gerências Administrativas e Financeiras dos Órgãos, cujo pagamento seja descentralizado.

- 8.19 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Planilha de Preços.
- 8.20 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- 8.21 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do Contrato, às instalações onde os serviços serão executados.
- 8.22 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas da CONTRATADA e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.23 Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Contrato.
- 8.24 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras perante a CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 10.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 12.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.
- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.
- 12.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 13.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.
- 13.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.
- 14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.
- 14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS GARANTIAS

- 15.1 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 16.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 16.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.
- 16.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.
- 16.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.
- 16.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 16.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

- 17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, __ de _____ de 2024

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2024

**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS
JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 013/2024

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 - SEMIT

PROCESSO Nº. 98537/2024

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO